



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 04/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF; 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Rosangela Suzin

2º - Alison Prevelato Vieira

3º - Aline Mass Serafim

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

CLÁUDIA – MT, 12 de Abril de 2017.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: Solicito que se faça a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **PREFEITO MUNICIPAL**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 13 de Abril de 2017.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

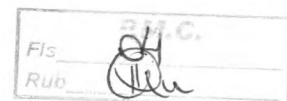
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no órgão abaixo discriminado para a contratação acima:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Cláudia - MT, 17 de Abril de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

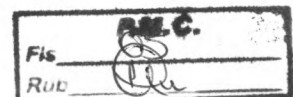
Destinação

Dotação Orçamentária

(39) 03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.

Cláudia - MT, 18 de Abril de 2017.


ADENOR BURILLE
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

Cláudia – MT, 19 de Abril de 2017.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.**

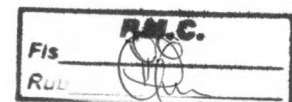
Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

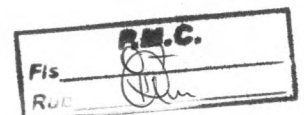
SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentamos Pregão Presencial Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 05 de Maio de 2017,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo III deste Instrumento Convocatório (Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

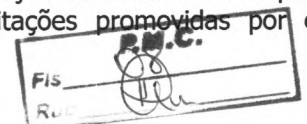
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO,** mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) -via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob as penas da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

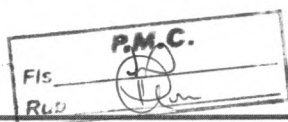
6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta - não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais,



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

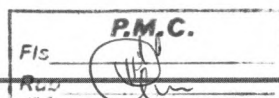
8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

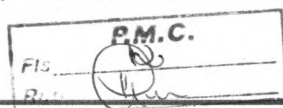
- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) Prova de Regularidade Junto a Procuradoria Geral do Estado (PGE-MT) referente a dívida ativa do Estado de Mato Grosso;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes a serviços na área de gestão de patrimônio público;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - anexo VI do edital);



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - anexo VII do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - anexo VIII do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - anexo IX do edital);
- f) Comprovação da capacidade técnica profissional por meio de declaração da licitante, indicando profissionais de nível superior com capacidade técnica para desenvolvimento das atividades licitadas, comprovando vínculo através de carteira assinada e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa, exigindo, no mínimo, os seguintes profissionais:
1. 02 (dois) profissionais de nível superior, podendo ser formado nas seguintes áreas: Administração, Economia, Direito, Contabilidade ou Gestão Pública, comprovado através de carteira assinada e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa, com o respectivo Certificado de Conclusão de Curso/Diploma do profissional indicado.
- g) Plano de Atendimento, constando todas as atividades a serem desenvolvidas, formas de atendimento, quantidade de visitas, e-mails, telefones, entre outras informações que comprovam o método de atendimento a ser realizado pela empresa proponente.

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

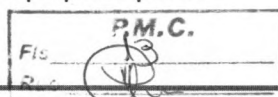
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

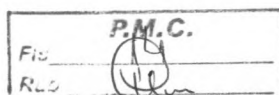
11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

12.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III.**

12.1.2 Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT e nos demais locais pertencentes à Administração Pública, seja no perímetro urbano ou rural, conforme a necessidade.

12.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de melhores condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, pagas a primeira após 30 (trinta), a segunda após 60 (sessenta) dias, a terceira após 90 (noventa) dias, todos contados da assinatura do Contrato, sendo a última parcela paga mediante entrega definitiva dos serviços prestados.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado um Contrato Administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados por parte da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

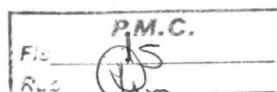
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

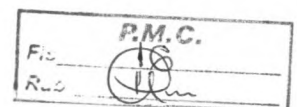
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
 - d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
- 14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- 15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- 15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- 15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 05/05/2017, às 08h00min.

Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados, compreendendo os serviços de Levantamento Físico, Atualização de Valores, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio do Município de Cláudia/MT, conforme especificado no Termo de Referência.	Serviço	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

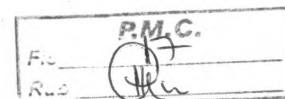
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MTE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme condições descritas no quadro abaixo:

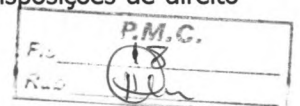
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados, compreendendo os serviços de Levantamento Físico, Atualização de Valores, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio do Município de Cláudia/MT, conforme especificado no Termo de Referência.	Serviço	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo III.

4.1.2 Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT e nos demais locais pertencentes à Administração Pública, seja no perímetro urbano ou rural, conforme a necessidade.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de melhores condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, pagas a primeira após 30 (trinta), a segunda após 60 (sessenta) dias, a terceira após 90 (noventa) dias, todos contados da assinatura do Contrato, sendo a última parcela paga mediante entrega definitiva dos serviços prestados.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2017, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2017, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(39) 03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

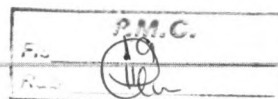
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

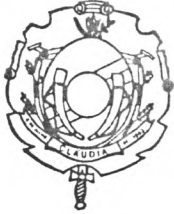
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

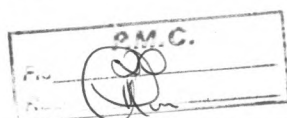
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

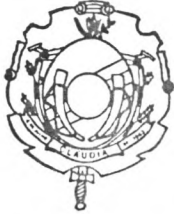
8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 032/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

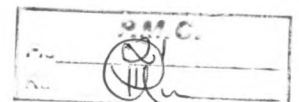
ALTAMIR KURTEN

CONTRATANTE

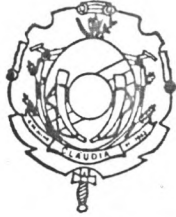
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Secretaria Municipal de Administração solicita a Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos voltados unicamente para levantamento e organização do patrimônio do Município de Cláudia-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de licitação faz-se necessário para atender a Secretaria Municipal de Administração, através da prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo os serviços de Levantamento Físico, Atualização de Valores, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio do Município de assessoria ao Município de Cláudia/MT.

2.2. Com o advento das NBCASP e a exigência da publicação do cronograma de ações para implantação das normas, muito municípios tem se preocupado com a questão da regularização (reconhecimento, mensuração e evidenciação) dos bens móveis, imóveis e intangíveis. Desta forma a necessidade de promover um trabalho minucioso com relação ao lançamento e configuração das Tabelas com as respectivas naturezas de acordo com o manual NBCASP e realizar a classificação dos bens moveis de forma individual de acordo com suas respectivas naturezas, revisão cadastral dos bens individual, tanto na parte discricionária, quanto aos bens sem plaquetas, entre outras ações visando organizar a gestão do patrimônio municipal.

3. SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

3.1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

3.2. Metodologia:

O primeiro método a ser aplicado é o da legalização, com foco na revisão e atualização de normas, procedimentos e comissões. Enquadra-se ainda no quesito regularização, todo o processo de padronização do patrimônio, com a catalogação de diversos itens de configuração e parametrização.

Estando com a parte "legal" atualizada e regularizada, de acordo com os conceitos da NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e das normas que regem a gestão pública, inicia-se o processo de identificação dos bens, com levantamento físico em todos os locais/unidades catalogadas (unidades urbanas e rurais). Nesta etapa, todos os bens serão catalogados e identificados, por meio de plaquetas, bem como serão inseridos em planilha eletrônica customizada exclusivamente para a Gestão Patrimonial, inclusive com cruzamento de informações com o atual banco de dados do patrimônio.

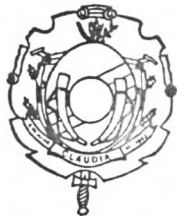
Durante o processo de levantamento físico, serão emitidos os termos de responsabilidade provisórios, atestando o levantamento e garantindo a responsabilização dos bens até o término de todas as fases do processo.

A terceira etapa consiste na digitação dos dados coletados / catalogados no sistema informatizado da entidade, promovendo a consolidação das informações, inclusive, com demonstrativos de bens a serem incorporados e / ou baixados, bem como, apresentação dos ajustes contábeis necessários.

Após a atualização cadastral dos bens, todos os bens serão atualizados, conforme normas do STN /NBCASP (corte, atualização de valores, vida útil) e assim, serão impressos os Termos de Responsabilidades definitivos, bem como o Livro Inventário.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

Por fim, a equipe técnica da gestão de patrimônio da Prefeitura, será instruída a realizar os procedimentos "continuados" de depreciação.

3.3. Tipos de Bens:

O processo de Levantamento, identificação e atualização do Patrimônio Público da Prefeitura, contemplará todos os bens móveis e imóveis existentes e sobre domínio da entidade, inclusive os recebidos por doação e que estão em estado de comodato adidos (recebidos).

Os serviços a serem contratados não contemplam o levantamento e identificação de bens denominados como de "uso comum", como praças, ruas e pontes, uma vez que o foco principal neste momento é organizar o patrimônio existente, basicamente aqueles de natureza "dominiais".

Documentação dos Bens Imóveis: independente de documentação, a Prefeitura Municipal e a Comissão de Inventário, responsabilizar-se-á, em relacionar para a empresa contratada, todos os prédios e terrenos públicos, para que, mesmo sem todos os documentos legais exigidos, possa ocorrer a catalogação de todos esses Imóveis.

Especificamente para os Imóveis, após a catalogação dos mesmos, a empresa contratada deverá emitir uma relação, constando todos os dados apurados, inclusive com localização/coordenadas, a fim de que a Comissão de Inventário, em conjunto com os órgãos competentes da Prefeitura Municipal, busquem junto aos órgãos externos a regularização da documentação correspondente de cada imóvel.

Sobre a mensuração de valores dos Bens Imóveis: após o levantamento e catalogação dos referidos bens, ficará a cargo da Prefeitura Municipal, realizar o processo de avaliação, através de profissionais competentes, para posterior atualização dos valores. Caso esse processo ocorra antes da entrega dos serviços de levantamento e identificação, a contratada atualizará os valores dos imóveis, conforme parecer da Comissão de Inventário.

3.4. Quantitativos estimados:

Os dados abaixo referem-se a dados estimados, podendo variar para mais ou para menos, em virtude da necessidade de um processo de atualização.

Contudo, os mesmos se aproximam da realidade e podem ser utilizados como estimativas do projeto.

Total de Bens Móveis atual: 10.000 aproximadamente

Total de Secretarias: 10

- Todas as secretarias do Município disponibilizam de uma estrutura própria;
- As secretarias de administração, fazenda e a governo estão localizadas no prédio do paço municipal;
- Atualmente a Prefeitura esta subdividida nos seguintes:

ORGÃO	DPTO	LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO
02	001	6	ASSESSORIA DE IMPRENSA
02	001	8	ASSESSORIA DE SERVICO DE ENGENHARIA
02	001	7	ASSESSORIA JURDICA
02	001	1	CHEFE DE GABINETE
02	001	2	CONTROLE INTERNO
02	001	5	GABINETE DO PREFEITO
02	001	3	JUNTA DO SERVICO MILITAR
02	001	9	OUVIDORIA
ORGÃO	DPTO	LOTAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
03	001	15	ADM - ALMOXARIFADO
03	001	8	CAPELA MORTUARIA MUNICIPAL
03	001	13	CARTORIO ELEITORAL MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

03	001	5	COPA (COZINHA).
03	001	11	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
03	001	16	DEPARTAMENTO DE CONTRATO
03	001	10	DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
03	001	1	DEPARTAMENTO PESSOAL
03	001	14	DEPTO DE LICITACÇÕ
03	001	7	GABINETE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.
03	001	12	POLICIA MILITAR
03	001	3	RECEPCAO
03	001	2	SALA DE TELEFONE
03	001	17	SETOR DE REQUISICÇO
ORGÃO	DPTO	LOTAÇÃO	PLANEJAMENTO E FAZENDA
04	001	7	ALMORARIFADO/PATRIMONIO
04	001	9	ARQUIVO CONTABILIDADE
04	001	6	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
04	001	4	POSTO FISCAL RONDEHNORTE
04	001	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04	001	3	SETOR DE CONTABILIDADE E EMPENHO
04	001	1	SETOR DE TRIBUTACAO.
04	001	8	TESOURARIA
ORGÃO	DPTO	LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05	005	3	ALMOXARIFADO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
05	002	1	BIBLIOTECA MUNICIPAL
05	005	4	BIBLIOTECA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
05	001	7	BIBLIOTECA PAULO FREIRE
05	014	5	CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ
05	014	1	CRECHE TIA IVONE
05	001	2	CRECHE TIA TETE
05	014	3	CRECHES MUNICIPAIS
05	009	1	CULTURA
05	001	15	DEPARTAMENTO DE CULTURA
05	005	2	DEPARTAMENTO DE CULTURA
05	011	1	DIV. DO PROG. NAC. APOIO TRANSP. ESCOLAR
05	014	2	EDUCACAO INFANTIL
05	013	4	ESC SENADOR EMILIO VICENTE VUOLO E ESCOLAS RURAIS

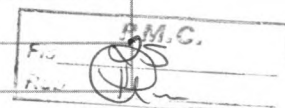
PM.C.
FIS.
RUB.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

05	001	10	ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL DIVA RODRIGUES
05	018	2	ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL DIVA RODRIGUES
05	002	8	ESCOLA ESPECIAL DIVA RODRIGUES
05	002	22	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO KENO
05	002	4	ESCOLA MUNICIPAL BASILIO BASTOS DOS SANTOS
05	002	5	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA CANOZO
05	013	5	ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON
05	002	3	ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA
05	002	21	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR VICENTE E. VUOLO E RURAIS
05	013	3	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE EMILIO VUOLO
05	001	11	ESCOLAS MUNICIPAIS/ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO
05	001	8	ESCOLAS MUNICIPAIS/ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES
05	002	12	FUNDACAO APEIARA
05	010	1	SEC. MUN. EDUC. Divisão de Ens. Superior
05	001	9	SECRETARIA DE EDUCACAO
05	008	1	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO
05	002	6	SECRETARIAS, ESCOLA E EDUC. SALA DOS PROF.
ORGÃO	DPTO	LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06	002	15	ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE
06	002	18	ALMOXARIFADO SECRETARIA DE SAUDE
06	002	13	AMBULANCIA IVECO
06	003	1	ATERRO SANITARIO
06	002	17	CENTRO DE ESPECIALIDADES.
06	001	3	CENTRO DE FISIOTERAPIA.
06	002	2	CENTRO DE REABILITAÇÃO.
06	001	8	CENTRO DE SAUDE VICENTE ANTERLE E UNIDS MOVEL
06	002	16	DOBLO
06	002	8	ECD.
06	002	3	FARMACIA BASICA
06	001	1	LABORATORIO
06	002	1	PSF 1 - POSTO DE SAUDE VALDEMAR DE OLIVEIRA
06	002	5	PSF 2. POSTO CENTRAL. MARGARIDA R. ANTUNES.
06	002	4	PSF 3. VICENTE ANDERLE - ENFERMARIAS E RX.
06	002	6	PSF 4 - HABITAR BRASIL
06	002	10	SEC. DE SAUDE PSICOLOGIA - (F.M.SAUDE GERAL)

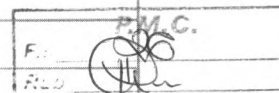




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

06	001	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06	002	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PSFS
ORGÃO	DPTO	LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
07	001	7	ASEF
07	002	9	ASEF
07	001	6	CASA DE APOIO
07	002	6	CASA DE APOIO
07	003	3	CASA DE APOIO
07	001	3	CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS
07	001	2	CENTRO DE MULTIPLO USO
07	004	1	CLUBE DOS IDOSOS
07	003	1	CONSELHO TUTELAR
07	001	8	COORDENACAO DA ASSISTENCIA SOCIAL
07	001	9	CREAS
07	002	7	CREAS
07	003	4	CREAS
07	002	5	GAB. DA SMAS
07	002	8	PAIF - CRAS
07	003	2	PETI
07	002	10	PREDIO DO CREAS
07	003	5	PRO-JOVEM
07	001	5	RECEPÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
07	002	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07	001	1	SMAS
ORGÃO	DPTO	LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08	001	6	AVENIDA GASPAR DUTRA/AVENIDA MARECHAL ZENOBIO DA C
08	001	5	AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON
08	001	7	AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON - ROTULA P 04
08	002	1	DEPARTAMENTO DE TRANSITO
08	001	4	GARAGEM MUNICIPAL
08	001	3	PRAÇA DOS MIGRANTES.
08	001	8	RODOVIARIA MUNICIPAL DE CLAUDIA
08	001	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08	002	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

08	001	2	TRANPORTE E URBANISMO
ORGÃO	DPTO	LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
09	001	2	ABATEDOR DE FRANGO
09	001	4	CENTRO DE MULTIPLO USO - FEIRA DO PRODUTOR RURAL.
09	001	3	FABRICA DE POLPA DE FRUTAS
09	001	5	FEIRA DO PRODUTOR RURAL
09	001	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ORGÃO	DPTO	LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10	001	1	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
ORGÃO	DPTO	LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
11	001	1	GABINETE DO SECRETARIO

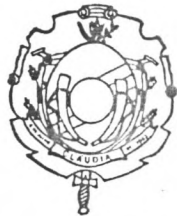
3.5. Especificação das Etapas da Execução:

Etapa 01 (normatização):

1. Estudo e Atualização de Portarias para as Comissões Especiais de Patrimônio (inventário, baixa, e avaliação);
 - a. A contratada deverá apresentar modelos de portarias, decretos e/ou projetos de leis(onde couber) para regulamentação das Comissões necessárias para todas as etapas de atualização do patrimônio;
 - b. Após a nomeação das comissões, por parte da contratante, a contratada deverá realizar junto aos membros, o processo de apresentação do projeto de execução dos serviços e orientações gerais a comissão;
2. Estudo e Atualização de Instruções Normativas do SPA – Sistema Patrimonial, em conjunto com o SCI – Sistema de Controle Interno da Prefeitura;
 - a. Com base na metodologia de trabalho, parte integrante deste Termo de Referência, a contratante deverá, sugerir e orientar o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, no processo de atualização das Instruções Normativas pertinentes(cadastramento e controle de bens e atualizações), mantendo compatibilidade entre a metodologia a ser praticada com as IN – Instruções Normativas publicadas;
3. Parametrização das Classificações dos Bens Móveis e Imóveis, por meio de catalogação,conforme normas da STN (Secretaria de Tesouro Nacional), TCE (Tribunal de Contas de Mato Grosso) e NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);
 - a. Fica a contratante obrigada a realizar um criterioso processo de padronização de códigos patrimoniais, por meio de catalogação, em especial, nos parâmetros / classificação dos bens, seguindo orientações do STN para a NBCASP;
 - b. A catalogação deverá gerar documentos padronizados, que passarão a fazer parte das normas gerais do Patrimônio da Prefeitura;
 - c. Toda a qualquer codificação (natureza, classificação, tipos de baixas, tipos de incorporações) deverá fazer parte do manual geral do controle de patrimônio da Prefeitura Municipal;
4. Mapeamento da Estrutura Organizacional e identificação dos Responsáveis correspondentes(responsabilização), por meio de catalogação;
 - a. Este processo consiste em padronizar e catalogar todas as unidades (secretarias,departamentos e salas) detentoras e / ou núcleos de bens, a fim de identificar, através de códigos padronizados, os locais físicos e todos os bens;
 - b. Todas as unidades catalogadas deverão ser vinculadas a Estrutura Organizacional da Prefeitura, bem como, deverão ser vinculados os Responsáveis correspondentes;
 - c. O cadastro de responsáveis por bens, servirá para posterior emissão dos termos de responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

d. Caberá a contratante (Prefeitura Municipal), por meio das Comissões correspondentes, indicar a relação de todos os responsáveis necessários;

5. Padronização e normatização dos procedimentos de Avaliação e Depreciação de Bens;a. Seguindo a Instrução Normativa, que será elaborada no início dos trabalhos, a contratante deverá elaborar o Plano de Avaliação e Depreciação, estipulando os seguintes elementos:

Ø Metodologia geral de avaliação para a data de corte;

Ø Tipo de pesquisa de preços e / ou mensuração de valores;

Ø Memórias de cálculo das avaliações, por natureza de bens;

Ø Parâmetros de atualização que serão utilizados para os processos de Avaliação (no corte) e Depreciação, por natureza / classificação de Bens;

Etapas 02 (Levantamento Físico):

6. Serviços de Levantamento Físico in loco (identificação e catalogação);

a. Com base na catalogação de unidades, a contratada deverá apresentar, até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, um cronograma do Levantamento Físico em todas as unidades catalogadas;

b. Fica a contratada, obrigada a realizar o levantamento físico em todas as unidades catalogadas, bem como, emitir para cada uma delas, conforme a realização dos levantamentos, o documento: Termo de Responsabilidade Provisório;

c. O TRP deverá ser emitido em nome do Responsável da unidade ou em sua ausência, em nome do representante da Comissão de Inventário que acompanhará o levantamento;

d. O processo de Levantamento e Identificação dos bens, deverá ser realizado atendendo os critérios mínimos de:

Ø Levantamento *in loco* em todas as unidades, realizado por equipe da própria contratada;

Ø Utilização de ferramentas de trabalho que permitam a emissão do TRP – Termo de Responsabilidade Provisório;

Ø A contratante disponibilizará, um representante da Comissão de Inventário para acompanhar todas as etapas do Levantamento e Identificação, responsabilizando-se pelo comunicado aos setores a serem catalogados, bem como, o acesso as unidades detentoras de bens;

Ø No ato do processo de levantamento *in loco*, a contratada deverá identificar, a condição atual dos bens (estado do bem), focando em especial nos bens obsoletos, os quais, formarão a Lista de Bens Obsoletos;

Ø Ficará a critério da contratante, quando os bens obsoletos serão retirados das unidades detentoras de bens, mantendo nos locais apenas bens que estejam em condições de uso;

7. Tombamento e emplacamento dos bens;

Ø Os bens identificados que estiverem SEM plaquetas e / ou com plaquetas DANIFICADAS, deverão ter NOVAS plaquetas fixadas, mantendo a identificação de todos os bens por meio de plaquetas fornecidas pela contratante;

Ø Os bens identificados que estiverem com plaquetas já fixadas, a critério da contratada, poderão ter suas plaquetas mantidas, desde que a identificação e característica dos bens sejam atualizadas;

8. Emissão dos Termos de Responsabilidade - Provisórios;

a. O processo de emissão e protocolo dos TRP servirá também para atestar o processo de Levantamento e Identificação *in loco* dos bens;

b. Os termos deverão ser emitidos, em no mínimo 03 (três) vias;

c. Elementos mínimos para o TRP:

Ø Data; Local; Identificação da Unidade;

Ø Identificação do Responsável;

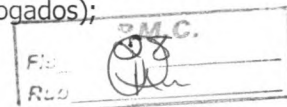
Ø Identificação da Contratada e Contratante;

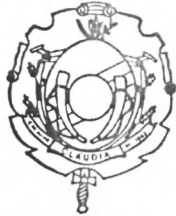
Ø Lista de todos os Bens da Unidade, com: descrição, plaqueta e estado do bem;

Ø Assinatura dos responsáveis (elaboração e recebimento);

9. Elaboração de Planilhas Eletrônicas e Banco de Dados;

a. Durante todo o processo de Levantamento e identificação dos Bens, a contratada deverá disponibilizar para a contratante, planilhas eletrônicas sobre os dados e unidades já levantados (catalogados);





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

b. A qualquer momento, a contratante poderá solicitar da contratada, comprovação dos serviços prestados, para qual, poderá ser apresentado as planilhas com detalhes dos bens identificados, seguido de cópias dos Termos de Responsabilidade Provisórios;

c. O banco de dados das informações coletadas em campo (nas unidades) poderá ser utilizado pela contratada para consolidação das informações ao atual banco de dados do sistema de Controle de Patrimônio utilizado atualmente na Prefeitura;

Etapa 03 (Contabilização):

10. Transcrição das Informações coletadas para Sistema de gestão patrimonial, utilizado pela Administração;

a. Fica a critério da contratada, mediante acordo com a atual Prestadora de Serviço de fornecimento do sistema de patrimônio, promover ações técnicas de integração /consolidação das bases de dados, responsabilizando-se pela manutenção do histórico e pela fiel contabilização dos atos relativos ao levantamento patrimonial(incorporação, baixas, reavaliações);

b. Em virtude do Banco de Dados atual do controle de Patrimônio da Prefeitura ser de sua propriedade, a contratante se responsabilizará, pelo fornecimento do banco de dados atual para a contratada, emitindo autorização para que a atual fornecedora de licença de uso do sistema de patrimônio utilizado, permita a consolidação dos dados;

c. Para que haja a consolidação automática, fica a contratada, obrigada a gerar as informações a serem consolidadas de acordo com leiaute repassado pela contratante;

d. Para o processo de digitação, consultas, emissão de relatórios e inserção de dados no atual banco de dados, a Prefeitura disponibilizará licenças de uso do sistema atual,suficientes para a realização da consolidação;

e. No caso de não haver possibilidade da consolidação automática, fica a contratada responsável por realizar todo o processo por meio de digitação dos dados, garantindo,da mesma forma, o resultado final;

f. Durante todo o processo de digitação e consolidação de dados, a contratante disponibilizará um representante do setor de patrimônio, com conhecimento no sistema de Patrimônio, para repassar orientações sobre o funcionamento do mesmo,bem como, fiscalizar os trabalhos realizados;

g. Ao término do trabalho de digitação / consolidação, os dados do levantamento patrimonial deverão estar todos informatizados, junto ao banco de dados utilizado pela Prefeitura Municipal;

11. Identificação de Bens a serem incorporados e baixados;

a. Durante o processo de cadastramento e digitação, a contratada deverá identificar todos os bens incorporados, bem como, todos os bens a serem baixados;

b. Todo o processo de incorporação de baixa de bens deverá seguir os critérios das Instruções Normativas pertinentes, bem como, serão fiscalizados pelas Comissões correspondentes;

c. Os processos de incorporações e baixas passarão pelo crivo / aceite das Comissões correspondentes;

12. Definição de Registros Contábeis de regularização / consolidação;

a. Ao longo de todo o processo de atualização patrimonial, a contratada, deverá providenciar todos os registros contábeis necessários para a Consolidação Contábil,justificando todos os ajustes realizados, bem como, emitindo para cada caso, as Notas Explicativas necessárias;

b. Durante este processo, a contratante disponibilizará sua equipe contábil para, juntos com a contratada, definirem os lançamentos padrões, bem como, realizar para a contratada os esclarecimentos sobre o funcionamento contábil do sistema atual de contabilidade, utilizado na Prefeitura;

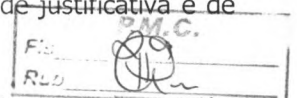
c. Caso durante o processo de consolidação contábil, a contratada detectar falhas no processamento das informações no sistema de contabilidade atual, utilizado na Prefeitura, a mesma deverá emitir um parecer contábil sobre as situações encontradas,inclusive, repassando as orientações necessárias;Etapa 04 (Corte e Avaliação):

13. Processo de Avaliação dos Bens, em conjunto com as Comissões e de acordo com a NBCASP;

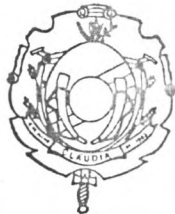
a. Depois de concluídas todas as etapas inerentes a identificação e padronização cadastral, a contratada deverá proceder com a atualização de valores, utilizando-se do método de "corte";

b. No processo de corte, a contratada deverá estipular a vida útil dos bens, o valor e percentual residual, bem como, o novo valor do bem;

c. A mensuração do novo valor dos bens, deverá ser documentada, a fim de servir de justificativa e de consultas sobre a memória de cálculo utilizada;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

d. A metodologia a ser utilizada na definição do novo valor dos bens, deve seguir um padrão por Natureza / Categoria, onde todos os bens de uma mesma categoria sejam avaliados seguindo o mesmo método;

e. O método a ser utilizado no processo de avaliação dos bens, deverá ser aprovado pela Comissão correspondente, bem como, fazer parte das instruções normativas;

f. Todo o processo de mensuração do novo valor, todas as variações (- ou +) deverão ser contabilizadas no processo de consolidação contábil;

14. Emissão dos Termos de Responsabilidade;

a. Após o processo de avaliação, estando os bens devidamente adequados a NBCASP, a contratada deverá providenciar a emissão de todos os Termos de Responsabilidade dos Bens;

b. A responsabilidade pela entrega oficial dos Termos de Responsabilidade e as respectivas assinaturas será da contratante;

c. O processo de emissão dos Termos de Responsabilidade, será acompanhado pela Comissão de Inventário;

15. Livro Inventário;

a. Fica a contratada, responsável, em confeccionar / emitir o Livro Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal. O mesmo deverá ser entregue em 01(uma) via encadernado, com termo de abertura e encerramento;

b. Caso a contratada encontre dificuldade ou identifique problemas para emissão do Livro Inventário através do sistema informatizado de Patrimônio – utilizado pela Prefeitura, a mesma deverá emitir notificação sobre a situação para a Comissão de Inventário;

16. Padronização dos procedimentos de depreciação;

a. Fica a contratada, responsável em realizar um processo de qualificação dos responsáveis pelo Setor de Patrimônio, bem como, para a Comissão de Reavaliação e Inventário, sobre os procedimentos a serem adotados para o processo de Depreciação continuada;

b. A carga horária para o processo de capacitação não poderá ser inferior a 08 (oito) horas.

3.6. Obrigações Complementares:

3.6.1. A Prefeitura Municipal se responsabilizará pelo fornecimento de:

a) Plaquetas e material de fixação;

b) Impressora e materiais para impressão dos Termos de Responsabilidade (definitivos) e cópias do Livro Inventário;

c) Até 02 (dois) computadores, na sede da Prefeitura, interligados no sistema de controle de patrimônio utilizado, para a contratada realizar a etapa de digitação;

d) Local adequado para realização dos serviços de digitação no sistema de controle de patrimônio;

e) No mínimo, 02 (duas) licenças para acesso ao sistema de controle de patrimônio utilizado pela contratante;

f) Transporte para os membros das comissões de inventário, durante processo de acompanhamento da execução dos serviços contratados;

3.6.2. A empresa contratada deverá providenciar os demais materiais e ferramentas necessários, tais como:

a) Equipamentos de informática (notebooks/computadores/tabletes) necessários para o processamento das informações nos serviços de Levantamento físico;

b) Veículo / locomoção de seus profissionais durante todo o processo, inclusive para os trabalhos serem realizados na zona rural;

c) Impressora e materiais para impressão dos TRP – Termo de Responsabilidade Provisório;

d) Outros materiais: trenas, canetas, papéis, dentre outros;

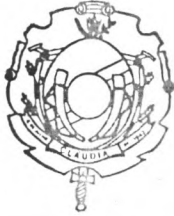
3.7. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias;

3.8. Local da Execução: Todas as unidades vinculadas a Administração Municipal, localizadas no perímetro urbano e rural, mencionadas abaixo:

- Sede do Município - envolve o centro e todos os bairros do perímetro urbano;

- Assentamento Keno – 35 Km;

- Assentamento Zumbi Dos Palmares – 45 Km;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- Assentamento 12 de Outubro – 75 Km.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor Global Estimado máximo, obtido mediante pesquisa de preços e balizamentos: **R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).**

4.2. Propostas apresentadas acima do valor acima mencionado serão desclassificadas.

5. VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

5.3 O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias.

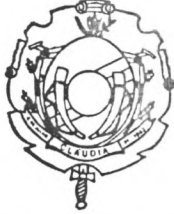
6. METODOLOGIA

6.1. Menor preço Global

Cláudia/MT., 20 de Abril de 2017.

DAVI SCHLICHER
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

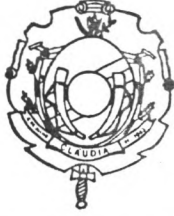
ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

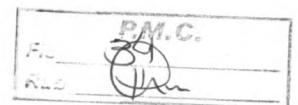
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

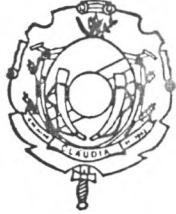
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

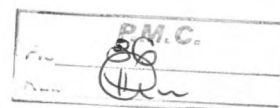
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

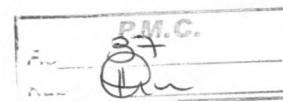
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

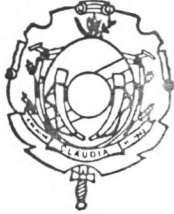
Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos do procedimento licitatório cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

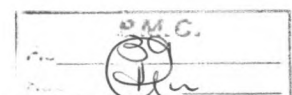
A minuta do Contrato Administrativo prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o critério de julgamento, com descrição objetiva de cada item a ser licitado, possibilitando a ampla participação de vários segmentos de empresas/profissionais.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, **opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.**

Claudia - MT, 19 de Abril de 2017.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico
OAB/MTnº 22370-O





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

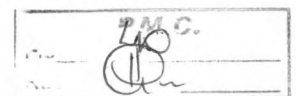
- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 20 de Abril de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentamos Pregão Presencial Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 05 de Maio de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo III deste Instrumento Convocatório (Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

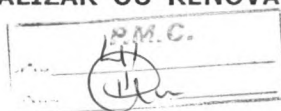
2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA CERTAME.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) -via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob as penas da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

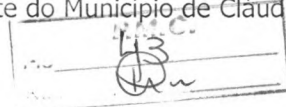
6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta - não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) Prova de Regularidade Junto a Procuradoria Geral do Estado (PGE-MT) referente a dívida ativa do Estado de Mato Grosso;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes a serviços na área de gestão de patrimônio público;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - anexo VI do edital);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - anexo VII do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - anexo VIII do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - anexo IX do edital);
- f) Comprovação da capacidade técnica profissional por meio de declaração da licitante, indicando profissionais de nível superior com capacidade técnica para desenvolvimento das atividades licitadas, comprovando vínculo através de carteira assinada e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa, exigindo, no mínimo, os seguintes profissionais:
1. 02 (dois) profissionais de nível superior, podendo ser formado nas seguintes áreas: Administração, Economia, Direito, Contabilidade ou Gestão Pública, comprovado através de carteira assinada e/ou contrato de prestação de serviços, ou que faça parte do quadro societário da empresa, com o respectivo Certificado de Conclusão de Curso/Diploma do profissional indicado.
- g) Plano de Atendimento, constando todas as atividades a serem desenvolvidas, formas de atendimento, quantidade de visitas, e-mails, telefones, entre outras informações que comprovem o método de atendimento a ser realizado pela empresa proponente.

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

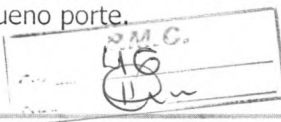
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

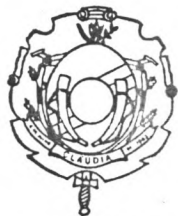
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

12.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III**.

12.1.2 Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT e nos demais locais pertencentes à Administração Pública, seja no perímetro urbano ou rural, conforme a necessidade.

12.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, pagas a primeira após 30 (trinta), a segunda após 60 (sessenta) dias, a terceira após 90 (noventa) dias, todos contados da assinatura do Contrato, sendo a última parcela paga mediante entrega definitiva dos serviços prestados.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado um Contrato Administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados por parte da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

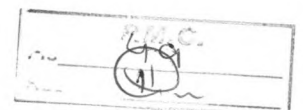
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

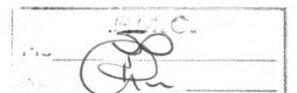
Cláudia - MT, 20 de Abril de 2017.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregueira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 05/05/2017, às 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns)abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados, compreendendo os serviços de Levantamento Físico, Atualização de Valores, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio do Município de Cláudia/MT, conforme especificado no Termo de Referência.	Serviço	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

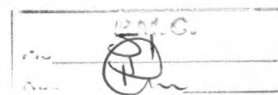
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

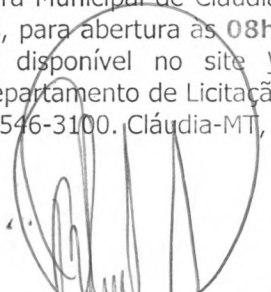
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **05 de Maio de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 20 de Abril 2017.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA, COM ZERO HORA DE USO, MOTOR DIESEL, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/N° - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 20 de Abril de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2016**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2016, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade nº 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, denominada **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **OSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominada **CONTRATADA**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência:

12.1 Fica aditado a Cláusula Décima Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência para 31/09/2017, tendo início a partir de 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da administração pública.

Continua eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 31 de Março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

Contratado

Dr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Procuradoria Geral Do Município

OAB/MT nº. 11.055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **05 de Maio de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 20 de Abril 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2017 para Contratação de professor de artes marciais (karatê) para atender crianças e adolescentes referenciados nos programas atendidos na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses. E sagrou-se vencedor o proponente: Tony Marcos Ferreira dos Santos.

Cocalinho, 17 de Abril 2017.

Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO 050/2017

CONTRATO N°: 050/2017

DATA: 05 de abril de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Vanderson da S Santos Turismo



Churrascaria Boi na Brasa Ltda.;
CNPJ: 26.768.747/0001-88;

Canabrava do Norte-MT, 20 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto
Pregoeiro

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 109/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 078/2016 da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de Preços de para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico, para atender as Secretarias do Poder Executivo Municipal com um valor Global Estimado de R\$ 22.598,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e oito reais).

Fornecedor:
Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI - ME;
CNPJ: 01.353.488/0001-01;

Canabrava do Norte-MT, 20 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto
Pregoeiro

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 15/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de Preços de para futura e eventual aquisição de lubrificantes, filtros e graxas com um valor Global Estimado de R\$ 730.454,70 (setecentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Fornecedor:
Posto Tigrão Ltda.;
CNPJ: 03.823.054/0002-82;

Canabrava do Norte-MT, 20 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

E que teve como vencedora as empresas

DANILO ANDRADE BARBOSA 07294143960
CNPJ: 26.470.967/0001-20

Carlinda – MT; 19 de Abril de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do FUTURA AQUISIÇÃO DE ARAME OVALADO DE AÇO LISO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO PROJETO NASCENTES DO BURITI – FUNDO AMAZÔNIA/BNDES.

E que teve como vencedora a empresa:

NANTES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 07.367.791/0005-64

Carlinda – MT, 17 de Abril de 2017.

Daniele Paula Maltezo
Pregoeira Oficial

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA

/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº, Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 20 de Março de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO
PREGOEIRA

Publique-se.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA, COM ZERO HORA DE USO, MOTOR DIESEL, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA

/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº, Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 20 de Abril de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO
PREGOEIRA OFICIAL

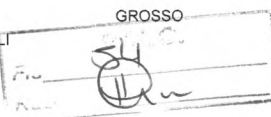
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE



SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 05 de Maio de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 20 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA Nº

035/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Anyadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - EDITAL nº 035/2017, tendo como objeto: LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA USO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 05/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro - MT, 20 de Abril de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2017, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

RESOLVE:

I - Fica excluído do presente Processo Seletivo o cargo abaixo:

- Auxiliar de Serviços Gerais- Cadastro Reserva

Cargo	Carga Horária	Salário R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	937,00

II - Os demais itens do Edital nº. 001/2017 referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2017 permanecem inalterados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

FABIO HENRIQUE CARRARO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas, fica prorrogada para o dia 05 de Maio

às 14:30 o Pregão Presencial nº 029/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de forro PVC para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 18 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do Pregão Presencial 28/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A Empresa: MED ARAGUAIA MT EIRELI - ME, no valor global de R\$ 156.000,00; Cacineli Pes Michels, no valor global de R\$ 36.000,00; Clóvis Kapeny Soares, no valor global de R\$ 516.000,00; Gêssica Marciano de Sousa, no valor global de R\$ 156.000,00;

Confresa-MT, 19 de abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP Nº 725/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 627/2014/GS/SME;
RESOLVE:

Retificar o Ato GP nº 593/2014, referente a cessão do(a) servidor(a) SERGIA ELIANA NOVAES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2578868, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, pelo período de 02/01/2014 a 31/12/2014.

Onde se lê: ...de 02/01/2014 a 31/12/2014...
Leia-se: ...de 01/05/2014 a 31/12/2014...

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, CuiabáMT, 05 de Abril de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº. 760/2017

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o ATO GP Nº. 716/2017, referente à Exoneração do servidor AUGUSTO CESAR FRANÇA TENUTA, CPF Nº 003.596.221-60, do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura - Condutor de Veículos, para que;

Onde se lê: Considerando o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, publicado através do Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014; e

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação - publicado no Diário do Tribunal de Contas nº 613, ano 4, página 18, divulgado terça-feira dia 28 de Abril de 2015, Publicado quarta-feira, 29 de abril e 2015;

Leia-se: Considerando o Concurso Público para Cargos de Nível Médio da Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público nº 002, de 01 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 721 de 02 de outubro de 2015, pela Retificação 01 de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 723 de 06 de Outubro de 2015;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 817 de 25 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 12 de abril de 2017.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal de Cuiabá

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCOS ANTONIO MAIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 927104 SSP MT

CPF **DATA NASCIMENTO**
 850.523.291-72 11/04/1973

FILIAÇÃO
MAURO MAIA
MARIA APARECIDA MAIA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] **AC**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 00189080800 17/02/2018 29/05/1992

OBSERVAÇÕES

marcos A. maia
ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL **DATA EMISSÃO**
 SORRISO, MT 21/02/2013

[Assinatura]
Carla Cristina Lima
 Diretora de Habilitação/DETRAN/MT 56240171631
 MT609762087

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
679878990

PROIBIDO PLASTIFICAR
679878990

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 14 de março de 2017 Hora: 10:30
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AXF 80541 Valor: R\$ 2,70
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellão substituto: Escrevente: Alessandro Jose Viana Diana Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dietete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

DMC
 [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CONTRATO SOCIAL

EDSON JULIANO MAESTRO, Brasileiro, natural de Marilandia do Sul/PR, onde nasceu a 05 de outubro de 1983, solteiro, Contador, filho de Edson Aparecido Maestro e Vilma Sandra Urias Maestro, portador da Carteira Nacional de Habitação CNH n.º 02664319590, expedida pelo DETRAN – PR, inscrito no CPF sob n.º 003.337.461-98 e portador da Carteira de Contador Registro n.º MT-016561/O-7, expedida pelo CRC/MT em 16.09.2013, residente e domiciliado a Rua São Pedro, n.º 2646, Bairro Vila Romana na cidade de Sorriso – MT, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000 e

MARCOS ANTONIO MAIA, Brasileiro, natural de Guaira/PR, onde nasceu a 11 de abril de 1973, casado, sob regime parcial de bens, Técnico em Contabilidade, filho de Mauro Maia e Maria Aparecida Maia, portador da Carteira Nacional de Habitação CNH n.º 00189080800, expedida pelo DETRAN – MT, inscrito no CPF sob n.º 850.523.291-72, portador da Carteira de Técnico em Contabilidade Registro n.º MT-007413/O-5 expedida pelo CRC/MT em 30.03.2000, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, n.º 2324, Bairro Bela Vista na cidade de Sorriso – MT, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000.

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, e terá sede e domicílio na **Avenida Blumenau, n.º 3634, Sala 02, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.890-000.**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

• **MARCOS ANTONIO MAIA**, subscreve e integraliza 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e,

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 14 de março de 2017 Hora: 10:30
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AXF 80567 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituto: Alexandre Jose Vieira Dineta Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dielene Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

Parágrafo único – Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os quotistas:

QUOTISTA	QUOTAS	INTEGRALIZADO	%%
MARCOS ANTONIO MAIA	5.000	5.000,00	50,00%
EDSON JULIANO MAESTRO	5.000	5.000,00	50,00%
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a exploração das seguintes atividades.

- Prestação de serviços especializados de contabilidade, auditoria, Assessoria e Consultoria e Planejamento nas áreas inerentes aos seus objetivos, e coordenação de empreendimentos empresariais públicos e privados;
- O desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular);
- A manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá início de suas atividades na data do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas como garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

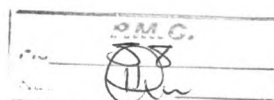
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadillo da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 14 de março de 2017 Hora: 10:30
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AXF 80568 Valor: R\$ 2,70
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Substituto: Alexandre José Vianna Dineia Dias Sanches Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dirlete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **MARCOS ANTONIO MAIA** e **EDSON JULIANO MAESTRO**, com os poderes e atribuições de administradora, podendo administrar a sociedade, abrir contas bancarias, movimentar contas bancarias, aceitar e transferir ordens de pagamento, realizar toda e qualquer operação junta às instituições financeiras, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício a ser analisado, devidamente assinado pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou copia autenticada de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata ou alteração contratual competente, perante o órgão do Registro do Comercio.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore” para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 14 de março de 2017 Hora: 10:30

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AXF 80569 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituído: Alexandre José Vieira Diana Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dielene Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello



Edson
3
[Handwritten signatures and initials]

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a, qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, sócios **MARCOS ANTONIO MAIA** e **EDSON JULIANO MAESTRO**, declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

a) O sócio – **EDSON JULIANO MAESTRO**, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º **MT-016561/O-7**, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

b) O sócio – **MARCOS ANTONIO MAIA**, Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º **MT-007413/O-5** responderá pelos serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

Parágrafo Primeiro: Para os demais casos ao objeto social da sociedade, deliberam os sócios pela contratação de profissional ou profissionais legalmente habilitados, perante os órgãos competentes para responder e assinar os papéis e documentos necessários para o legal funcionamento da empresa e atendimento à as normas fiscalizadoras legalmente estabelecidas pela legislação vigente.

A
Edson

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 14 de março de 2017 Hora: 10:30
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Seio Digital: AXF 80570 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellão substitutor: Alexandre Jonathan da Silva Alexandre José Viegas Dinéia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dielete Cristine Schere Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias juntamente com duas testemunhas.

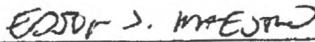
Sorriso - MT, 12 de Agosto de 2014.

2.º OFÍCIO
SORRISO



MARCOS ANTONIO MAIA


2.º OFÍCIO
SORRISO



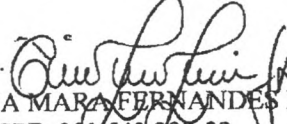
EDSON JULIANO MAESTRO



TESTEMUNHAS:



CLAIR DOS SANTOS BETANIN
CPF - 581.604.341-20
RG: 891.333-1 SSP/MT



CINTIA MARA FERNANDES DE FREITAS
CPF: 051.543.399-32
RG: 21511446 SSP/MT



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 14 de março de 2017 Hora: 10:30
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Seio Digital: AXF 80571 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva Esquivelles Alessandro Jose Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer Ana Paula Couto Dirlete Cristine Schene Jordana Regianne de Mello



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA**, portador da Carteira de Identidade Nº 927104, SSP/MT CPF Nº 850.523.291-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 032/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: sob Nº 20.936.958/0001-04, estabelecida na Avenida Blumenau, Nº 3634, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Sorriso-MT, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sorriso, 05 de Maio de 2017.

20.936.958/0001-04
FORGOV CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-ME
FORGOV CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME
Av. Blumenau, Nº 3634 Bom Jesus
Cap 78-890-000 - Sorriso - MT
CNPJ: 20.936.958/0001-04
Representante Legal

05/05/2017
MARCOS ANTÔNIO MAIA

ANEXO VII

Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA: FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ: N°.: 20.936.958/0001-04

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N°.: 032/2017

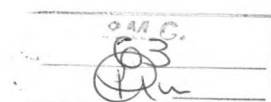
DECLARAÇÃO

A Signatária **FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n° 20.936.958/0001-04, e estabelecida na Avenida Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso CEP 78.890.000, **DECLARO**, Que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso/ MT, 05 de Maio de 2017.


FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ: 20.936.958/0001-04
Av. Blumenau, N° 3634 Bom Jesus
Cep 78-890-000 Sorriso - MT
Licitante



ANEXO X

Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
Nº CNPJ: 20.936.958/0001-04

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 032/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: Sob Nº 20.936.958/0001-04, estabelecida na Avenida Blumenau, Nº 3634, Bairro Bom Jesus, Telefone/fax nº 66-3544-1191 na Cidade de Sorriso Estado de MT, CEP 78.890.000, através de seu representante por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. Marcos Antonio Maia, portador da Carteira de Identidade nº 927104 SSP/MT e do CPF nº 850.523.291-72 DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso, 05 de Maio de 2017.


FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ: 20.936.958/0001-04
Av. Blumenau, 3634 Bom Jesus
Cep: 78.890.000 - Sorriso - MT
Representante Legal

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0144078-6	20.936.958/0001-04	28/08/2014	28/08/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BLUMENAU, 3634-SALA 02, BOM JESUS, SORRISO, MT, 78.890-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA E PLANEJAMENTO NAS ÁREAS INERENTES AOS SEUS OBJETIVOS, E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS PÚBLICOS E PRIVADOS; O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR); A MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, OU SEJA, A DISPONIBILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO FINAL DE MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA PARA ATENDER A ALTERAÇÕES TÉCNICAS, APRIMORAR OS RECURSOS, FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PROGRAMAS E PARA CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EDSON JULIANO MAESTRO 003.337.461-98	5.000,00	SOCIO	Administrador
MARCOS ANTONIO MAIA 850.523.291-72	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 28/08/2014	Número: 20140915923		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SORRISO - MT, 26 de abril de 2017

17/021024-3

*17021



KENNER LANGNER
SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

[Handwritten Signature]
Associação Comercial e
Empresarial de Sorriso
Secretário(a)

Reconheço Fielmente como o Original
Cuiabá, 05/05/17
[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Cuiabá

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Nome de Fantasia: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME	
Razão Social: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME	
CNPJ: 20.936.958/0001-04	Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: Avenida Blumenau, Nº 3634	
Bairro: Bom Jesus	Cidade: Sorriso
CEP: 78.890.000	E-MAIL: marcos@forgov.com.br
Telefone: 66-3544-1191	Fax:
Banco: Brasil	
Nome: Agencia Sorriso, N.º da Agência: 1917- 8	Conta Bancária: 8980-X

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao item abaixo mencionado, visando a execução dos serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT., PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

Item	Descrição	Unid.	Qtd e.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados, compreendendo os serviços de Levantamento Físico, Atualização de Valores, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio do Município de Cláudia/MT, conforme especificado no Termo de Referência.	Serviço	01	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 95.000,00




Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório. No preço proposto estão contemplados todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc..).

- **Valor Total da Proposta:** R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil reais)
- **Forma De Pagamento:** 04 (Quatro) Parcelas
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Execução:** 120 (Cento e Vinte) Dias
- **Local da Execução:** Na sede da licitante

Sorriso, 05 de Maio de 2017.

20.936.958/0001-04
FORGOV CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-ME
Av. Blumenau, Nº 3634 Bom-Jesus
Cep 78-890-000 - Sorriso - MT

FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ: 20.936.958/0001-04
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 679878990

NOME
MARCOS ANTONIO MAIA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
927104 SSP MT

CPF DATA NASCIMENTO
850.523.291-72 11/04/1973

FILIAÇÃO
MAURO MAIA
MARIA APARECIDA MAIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
00189080800 17/02/2018 29/05/1992

OBSERVAÇÕES

marcos A. maia
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SORRISO, MT 21/02/2013

56240171631
MT609762087

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 679878990

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 14 de março de 2017 Hora: 10:30
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AXF 80542 Valor: R\$ 2,70
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituto:
 Alexandre Jonathan da Silva Alexandre José Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dielete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CATEGORIA: CONTADOR
 N° DO REGISTRO: MT-018561/O-7

NOME: EDSON JULIANO MAESTRO

FILIAÇÃO: EDSON APARECIDO MAESTRO
 VILMA SANDRA URIAS MAESTRO

Edson J Maestro

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO: 05/10/1983 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: MARILANDIA DO SUL-PR

DIPLOMAÇÃO: 04/03/2011 CPF: 003.337.461-98 RG: 1386854-3 SSP-MT

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/09/2013

Ivan Echeverria

Ivan Echeverria
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 18 de janeiro de 2017 Hora: 13:33
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AVM 41066 Valor: R\$ 2,70
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Tabellião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
 Escreventes: Alessandro Jose Vieira Dinei Dias Sanches Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dirlei Cristine Schene Jordana Bezerra de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Matheus da Silva Queiroz
 Auxiliar Escrevente
 022.060.631-17

70
Matheus

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CONTRATO SOCIAL

EDSON JULIANO MAESTRO, Brasileiro, natural de Marilândia do Sul/PR, onde nasceu a 05 de outubro de 1983, solteiro, Contador, filho de Edson Aparecido Maestro e Vilma Sandra Urias Maestro, portador da Carteira Nacional de Habitação CNH n.º 02664319590, expedida pelo DETRAN – PR, inscrito no CPF sob n.º 003.337.461-98 e portador da Carteira de Contador Registro n.º MT-016561/O-7, expedida pelo CRC/MT em 16.09.2013, residente e domiciliado a Rua São Pedro, n.º 2646, Bairro Vila Romana na cidade de Sorriso – MT, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000 e

MARCOS ANTONIO MAIA, Brasileiro, natural de Guaira/PR, onde nasceu a 11 de abril de 1973, casado, sob regime parcial de bens, Técnico em Contabilidade, filho de Mauro Maia e Maria Aparecida Maia, portador da Carteira Nacional de Habitação CNH n.º 00189080800, expedida pelo DETRAN – MT, inscrito no CPF sob n.º 850.523.291-72, portador da Carteira de Técnico em Contabilidade Registro n.º MT-007413/O-5 expedida pelo CRC/MT em 30.03.2000, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, n.º 2324, Bairro Bela Vista na cidade de Sorriso – MT, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.890-000.

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, e terá sede e domicílio na **Avenida Blumenau, n.º 3634, Sala 02, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.890-000.**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

• **MARCOS ANTONIO MAIA**, subscreve e integraliza 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e,

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 14 de março de 2017 Hora: 10:30
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXF 80573 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE-DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituído: Alexandre Jonathan da Silva Alexandre José Vitorino Diogenes Dias Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Diógenes Cristóvão Schenck Jerônimo Bergmann de Mello



Parágrafo único – Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os quotistas:

QUOTISTA	QUOTAS	INTEGRALIZADO	%%
MARCOS ANTONIO MAIA	5.000	5.000,00	50,00%
EDSON JULIANO MAESTRO	5.000	5.000,00	50,00%
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a exploração das seguintes atividades.

- Prestação de serviços especializados de contabilidade, auditoria, Assessoria e Consultoria e Planejamento nas áreas inerentes aos seus objetivos, e coordenação de empreendimentos empresariais públicos e privados;
- O desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular);
- A manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá início de suas atividades na data do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas como garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 14 de março de 2017 Hora: 10:30
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: AXF 80574 Valor: R\$ 2,70
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto:
 Alexandre Jonathan da Silva Alisson José Vieira Diana Dias Sanches Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dielcio Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **MARCOS ANTONIO MAIA** e **EDSON JULIANO MAESTRO**, com os poderes e atribuições de administradora, podendo administrar a sociedade, abrir contas bancarias, movimentar contas bancarias, aceitar e transferir ordens de pagamento, realizar toda e qualquer operação junta às instituições financeiras, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício a ser analisado, devidamente assinado pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou copia autenticada de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata ou alteração contratual competente, perante o órgão do Registro do Comercio.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “pró labore” para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadto da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 14 de março de 2017 Hora: 10:30
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Seio Digital: AXF 80575 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre Jose Reis Dienes Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dirlene Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a, qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores, sócios **MARCOS ANTONIO MAIA** e **EDSON JULIANO MAESTRO**, declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

a) O sócio - **EDSON JULIANO MAESTRO**, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º **MT-016561/O-7**, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

b) O sócio - **MARCOS ANTONIO MAIA**, Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º **MT-007413/O-5** responderá pelos serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

Parágrafo Primeiro: Para os demais casos ao objeto social da sociedade, deliberam os sócios pela contratação de profissional ou profissionais legalmente habilitados, perante os órgãos competentes para responder e assinar os papéis e documentos necessários para o legal funcionamento da empresa e atendimento à as normas fiscalizadoras legalmente estabelecidas pela legislação vigente.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 14 de março de 2017 Hora: 10:30
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXF 80576 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellão substituto: Alexandre Jonathan da Silva Alexandre José Vieira Dinéia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Cognet Ulirlete Cristina Schene Jéssica Regianne de Mello



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias juntamente com duas testemunhas.


Sorriso - MT, 12 de Agosto de 2014.

2º OFÍCIO
SORRISO



MARCOS ANTONIO MAIA


2º OFÍCIO
SORRISO



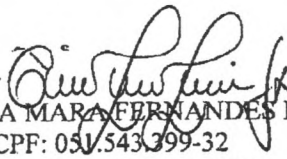
EDSON JULIANO MAESTRO



TESTEMUNHAS:



CLAIR DOS SANTOS BETANIN
CPF - 581.604.341-20
RG: 891.333-1 SSP/MT



CINTIA MARA FERNANDES DE FREITAS
CPF: 051.543.399-32
RG: 21511446 SSP/MT



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Boné, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.650-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 14 de março de 2017 Hora: 10:30
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXF 80577 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituto: Alexandre Jose Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dielyete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

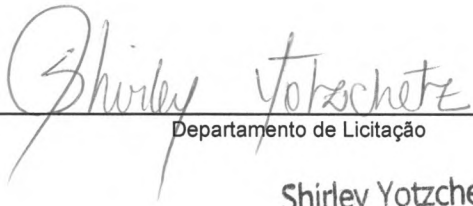
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.063 / 2017

Inscrito em 04/05/2017 Válido até 10/05/2017
Razão Social 00081608 FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE - ME
Endereço AV BLUMENAU Número 3.634
Bairro BOM JESUS C.E.P. 78890.000
Cidade CLÁUDIA U.F. MT
Telefone Fax
C.N.P.J. 20.936.958/0001.04 I. Estadual ISENTO I. Municipal
e-mail
Responsável

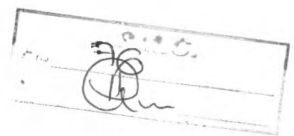
Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	43833	10/03/2017	10/05/2017
CND FGTS	2017042103065787697404	21/04/2017	20/05/2017
CND ESTADUAL	0019347665	1/05/2017	30/05/2017
CND - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	1219015442016	17/12/2016	14/06/2017
CERTIDAO CONJUNTA RFB/PGFN	EF685C85A5A44398	17/12/2016	15/06/2017
CND MUNICIPAL	19322017	2/05/2017	1/07/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CLÁUDIA, Quinta-feira, 04 de Maio de 2017


Departamento de Licitação
Shirley Yotzchetz
Pregoeira





Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

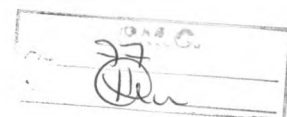
Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME	CNPJ da Matriz 20.936.958/0001-04
Data da Abertura no CNPJ 28/08/2014	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 04/05/2017 15:55:42
Número do Recibo 02.07.17124.0335158-9
Autenticação 20230.93055.69119.58205



Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 20.936.958/0001-04
Nome empresarial: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME
Data de abertura no CNPJ: 28/08/2014
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: competência
Nº da Declaração: 20936958201612001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	116.216,23	0,00	116.216,23
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	835.276,43	0,00	835.276,43
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	891.122,66	0,00	891.122,66
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	406.680,00	0,00	406.680,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	3.600.000,00	3.600.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

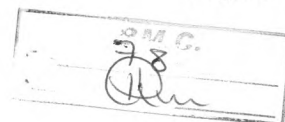
2.2.1) Mercado Interno							
01/2015	4.500,00	02/2015	9.650,00	03/2015	31.120,00	04/2015	22.660,00
05/2015	25.860,00	06/2015	40.340,00	07/2015	35.340,00	08/2015	26.440,00
09/2015	66.420,00	10/2015	46.140,00	11/2015	37.840,00	12/2015	60.370,00
01/2016	36.481,38	02/2016	37.626,38	03/2016	50.004,88	04/2016	80.520,88
05/2016	77.070,88	06/2016	63.070,88	07/2016	73.266,23	08/2016	75.216,23
09/2016	82.516,23	10/2016	102.916,23	11/2016	96.216,23		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2015	0,00	02/2015	0,00	03/2015	0,00	04/2015	0,00
05/2015	0,00	06/2015	0,00	07/2015	0,00	08/2015	0,00
09/2015	0,00	10/2015	0,00	11/2015	0,00	12/2015	0,00
01/2016	0,00	02/2016	0,00	03/2016	0,00	04/2016	0,00
05/2016	0,00	06/2016	0,00	07/2016	0,00	08/2016	0,00
09/2016	0,00	10/2016	0,00	11/2016	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Número da Declaração: 20936958201612001
Autenticação: 20270.93688.69727.58304

Número do Recibo: 01.07.17005.0135949-9

Página 1



Nenhuma

2.4) Fator "r"

Fator "r" = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Apuração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal
116.216,23	8.751,08

2.7) Informações da Apuração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 20.936.958/0001-04	
Município: SORRISO	UF: MT
Sublimite Estadual: Sim	Sublimite de Receita Anual (R\$): 2.520.000,00
Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não	

Prestação de serviços, exceto para o exterior - Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município
Receita Bruta Informada: R\$ 116.216,23

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
615,94	604,32	1.836,21	441,62	5.252,99	0,00	0,00	0,00	8.751,08
Parcela 1: 116.216,23								

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 116.216,23

Total devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
615,94	604,32	1.836,21	441,62	5.252,99	0,00	0,00	0,00	8.751,08

2.8) Total Geral da Empresa

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
615,94	604,32	1.836,21	441,62	5.252,99	0,00	0,00	0,00	8.751,08

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 05/01/2017 11:14:59

Número do Recibo: 01.07.17005.0135949-9

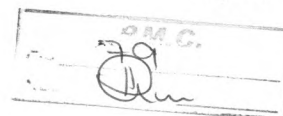
Autenticação: 20270.93688.69727.58304

Número da Declaração: 20936958201612001

Autenticação: 20270.93688.69727.58304

Número do Recibo: 01.07.17005.0135949-9

Página 2



Declaração Retificadora

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 20.936.958/0001-04
Nome empresarial: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME
Data de abertura no CNPJ: 28/08/2014
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 850.523.291-72

Nome: MARCOS ANTONIO MAIA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 400.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 12.000,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 209369582016002
Autenticação: 20230.93055.69119.58205

Número do Recibo: 02.07.17124.0335158-9

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

CPF do sócio: 003.337.461-98

Nome: EDSON JULIANO MAESTRO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 350.000,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 12.000,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no 50,00%
último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital 0,00%
social da empresa (%)

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 20.936.958/0001-04 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou R\$ 0,00
industrialização no período abrangido pela declaração

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

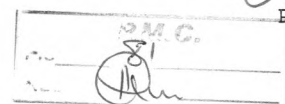
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 209369582016002

Autenticação: 20230.93055.69119.58205

Número do Recibo: 02.07.17124.0335158-9

Página 2



ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

(Handwritten signatures and stamps)

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 04/05/2017 15:55:42

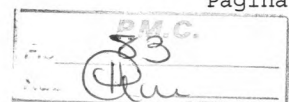
Número do Recibo: 02.07.17124.0335158-9

Autenticação: 20230.93055.69119.58205

Número da Declaração: 209369582016002
Autenticação: 20230.93055.69119.58205

Número do Recibo: 02.07.17124.0335158-9

Página 4





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SORRISO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.067.860/0001-42

Rua Canoas Nº 641 - - Bairro: Centro - Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000 Fone:(66) 3544-3600 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 43833

Inês Lopes Gomes, Distribuidor(a) da COMARCA DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais. etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME. CNPJ: 20.936.958/0001-04 referentes a FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Instalação do Sistema Eletrônico - PJe em 19/05/2016 e da Comarca 19/12/1992

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sorriso aos 10 de março de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,



Inês Lopes Gomes

Distribuidor

Inês M. G. D. Gomes
Distribuidor - Mat. 674

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia *OS/OS/17*
Shirley Yotcheze
Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

29/2017

Inscrição Municipal

10469

Razão Social/Contribuinte:

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

Denominação Comercial

FORGOV CONSULTORIA

CPF/CNPJ:

20.936.958/0001-04

Inscrição Estadual:

Endereço:

Avenida BLUMENAU, 3634, SALA 02

Bairro:

BOM JESUS

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

Data de Início de Atividade

FALTA	40,00	14/10/2014
-------	-------	------------

Habite-se

Horario

Licença Ambiental

FALTA	Normal	
-------	--------	--

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso Vigilância Sanitária

51201440786	23/06/2016	
-------------	------------	--

Atividade Principal

1.6920601 Atividades de contabilidade

Atividade(s) Secundária(s)

3.6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

3.6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Observações:

FICA A EMPRESA RESPONSÁVEL EM APRESENTAR OS DOCUMENTOS PENDENTES ATÉ 23/12/2016

Validade: 31/12/2017

Diretor(a) Departamento de Tributação



03112201729201731122017209369580001048561503239076000162

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Emissão em: 16/01/2017

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - MT - Brasil - Site: sorriso.mt.gov.br - Tel: +55 (66) 3544-4700

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 16 de janeiro de 2017 Hora: 13:33
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AVVM 41082 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellião registrador: Alcazar de Jonathan da Silva Ana Paula Couto Alexandre Jose Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer Dielete Cristine Schete Jordana Bergiani de Melo

Matheus da Silva Queiroz

Auxiliar Escrevente

022.060.681-17



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. BLUMENAU, nº 3634, SALA 02
BAIRRO: BOM JESUS
MUNICÍPIO: Sorriso UF: MT
CEP: 78.890-000

CNPJ

20.936.958/0001-04

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
003.337.461-98	EDSON JULIANO MAESTRO
850.523.291-72	MARCOS ANTONIO MAIA



Cuiabá, 08/03/2017

Andréa E. A. Ribeiro
Responsável pela Expedição

Andréa Escameo Aguiar Ribeiro
Assistente Técnica I

Romes Júlio Tomaz
Procurador(a) do Estado

Romes Júlio Tomaz
Procurador do Estado
OAB-MT 3791

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: ZCFOIUUP61BW7A70RN811WG3L71YMZ

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - CNPJ: 03.507.415/0003-06
Av. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, SEFAZ-MT
Cuiabá-MT - Centro Político Administrativo 78043-263 - Tel: (65) 3642-1341

Página: 1 / 1

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 14 de março de 2017 Hora: 10:30
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AXF 80554 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellão substitutor:
 Alexandre Jonathan da Silva Alessandro Jose Vieira Dinaia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dirlene Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	1932	Processo/Protocolo		Exercício	2017
Nome/Razão social					
FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME					
Matricula (ID)	169414	CPF/CNPJ	20.936.958/0001-04	RG/Inscrição Estadual	
Endereço				Bairro	
Avenida BLUMENAU, 3634,SALA 02				BOM JESUS	
Cidade		Estado		CEP	
SORRISO		MATO GROSSO		78.890-000	
Finalidade					
Para Fins de Licitação Pública					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 01/07/2017 00:00:00

Sorriso/MT - 02/05/2017



0909320205201700000019322017032390760001620107201700000020936958000104

Código de Autenticidade: 57705444

SORRISO - CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO





PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	1932	Processo/Protocolo		Exercicio	2017
Nome/Razão social					
FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME					
Matricula (ID)	169414	CPF/CNPJ	20.936.958/0001-04	RG/Inscrição Estadual	
Endereço				Bairro	
Avenida BLUMENAU, 3634, SALA 02				BOM JESUS	
Cidade		Estado		CEP	
SORRISO		MATO GROSSO		78.890-000	
Finalidade					
Para Fins de Licitação Pública					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 01/07/2017 00:00:00

Sorriso/MT - 02/05/2017



0909320205201700000019322017032390760001620107201700000020936958000104

Código de Autenticidade: 57705444

SORRISO - A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço:
<http://pfsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/autenticidade>



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20936958/0001-04
Razão Social: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME
Nome Fantasia: FORGOV CONSULTORIA
Endereço: AV BLUMENAU 3634 SALA 02 / BOM JESUS / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2017 a 20/05/2017

Certificação Número: 2017042103065787697404

Informação obtida em 01/05/2017, às 15:54:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.936.958/0001-04

Certidão n°: 121901544/2016

Expedição: 17/12/2016, às 10:49:53

Validade: 14/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.936.958/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de **NOVA UBIRATÃ** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Tancredo Neves nº 1190, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.614.521/0001-00: **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **20.936.958/0001-04**, Prestou os seguintes serviços conforme contrato 28/2016:

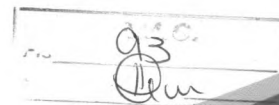
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA.

Aproveitamos o ensejo para afirmar que a empresa em questão, prestou serviços de forma satisfatória, com a realização dos serviços “in loco”, atendimentos via telefone, e-mail e Skype, e possui uma equipe técnica capacitada para desenvolvimento dos trabalhos propostos”.

Nova Ubiratã – MT, em 02 de Maio de 2017.


VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO VI

Item 8.1, IV, "B

NOME DA EMPRESA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
Nº CNPJ: 20.936.958/0001-04

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 032/2017

DECLARAÇÃO

A empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: Sob Nº 20.936.958/0001-04, estabelecida na Avenida Blumenau, Nº 3634, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Sorriso-MT, Declara, sob as penas da Lei, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Sorriso, 05 de Maio de 2017.

20.936.958/0001-04
FORGOV CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-ME
FORGOV Nº 3634 Bom Jesus
Av. Blumenau, 3634 - Sorriso - MT
Cap 78-890-000

CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ: 20.936.958/0001-04
Representante Legal






ANEXO VII

Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA: FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ: N° 20.936.958/0001-04

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial N° 032/2017

DECLARAÇÃO

FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n° 20.936.958/0001-04 e inscrição estadual n° **isenta**, estabelecida na Avenida Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890.000, através de seu representante legal Sr. Marcos Antônio Maia, portador da Carteira de Identidade N° 927104, SSP/MT CPF N° 850.523.291-72, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação;

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

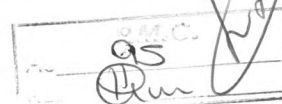
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso/ MT, 05 de Maio de 2017.

20.936.958/0001-04
FORGOV CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-ME

Av. Blumenau, N° 3634 - Bom Jesus
Cep 78-890-000 - Sorriso/MT

FORGOV CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ: 20.936.958/0001-04
Licitante



ANEXO VIII

Item 8.1, IV, "d"

NOME DA EMPRESA: FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ: N° 20.936.958/0001-04

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial N° 032/2017

DECLARAÇÃO

FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n° 20.936.958/0001-04 e inscrição estadual n° **isenta**, estabelecida na Avenida Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890.000, através de seu representante legal Sr. Marcos Antônio Maia, portador da Carteira de Identidade N° 927104, SSP/MT CPF N° 850.523.291-72, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação;

DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

20.936.958/0001-04
FORGOV CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-ME
Av. Blumenau, N° 3634 Bom Jesus
Cep 78.890.000 - Sorriso - MT

FORGOV - CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ: 20.936.958/0001-04
Licitante

Sorriso/ MT, 05 de Maio de 2017.



ANEXO IX

Item 8.1, IV, "e"

NOME DA EMPRESA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
Nº CNPJ: 20.936.958/0001-04

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 032/2017

DECLARAÇÃO

A Signatária **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: Sob Nº 20.936.958/0001-04, estabelecida na Avenida Blumenau, Nº 3634, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Sorriso Estado de MT, CEP 78.890.000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:


Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso, 05 de Maio de 2017.

20.936.958/0001-04
FORGOV CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-ME
FORM Nº 3634 Bom Jesus
Av. Blumenau, 3634 - Sorriso - MT
Cap 78-890-000

FORGOV CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ: 20.936.958/0001-04
Representante Legal



RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
Nº CNPJ: 20.936.958/0001-04

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 032/2017

A Signatária **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: Sob Nº 20.936.958/0001-04, estabelecida na Avenida Blumenau, Nº 3634, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Sorriso Estado de MT, CEP 78.890.000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação relacionar a equipe técnica responsável pela execução do Objeto desta Licitação:

NOME	ATIVIDADE PROFISSIONAL	Nº ENTIDADE DE CLASSE
EDSON JULIANO MAESTRO	CONTADOR	CRC/MT 016561/O-7
BRUNO HENRRIQUE FERREIRA PINHO	ADVOGADO	OAB/MT 19.182-A

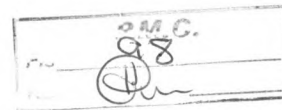
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso, 05 de Maio de 2017.

20.936.958/0001-04
FORGOV CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-ME

FORGOV Nº 3634 Bom Jesus
Av. Blumenau, nº 3634 Sorriso - MT
Cep 78.890.000

FORGOV CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ: 20.936.958/0001-04
Representante Legal





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



A Reitora da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 04 de março de 2011 do Curso de

GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

e a colação de grau em 12 de agosto de 2011, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

EDSON JULIANO MAESTRO,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 05 de outubro de 1983, RG 13868543/MT

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 15 de agosto de 2011.

Prof. Dr. Eudoviko Carnasciali dos Santos
Pró-Reitor de Graduação

Edson J. Maestro
Diplomado

Prof. Dr. Nádia Aparecida Moreno
Reitora

N.º 020944

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Benq. 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 03 de março de 2016

Hora: 10:18

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atº de Notas e Registro

AUTORIZADO PELO DECR. Nº 50.587 de 13/05/61 - D.O.U. de 13/05/61.
RECONHECIDO PELO DECR. Nº 61.194 de 21/08/67 - D.O.U. de 22/08/67.
RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO PELA PORTARIA Nº 109 de 25/06/2012 - D.O.U. de 26/06/2012.

Certidão de Colação de Grau

Certifico, para fins de direito, que no livro nº 12 de Colação de Grau desta Faculdade, no termo nº 6244, às fls 123, consta que em 17 de janeiro de 2.014 recebeu o título de BACHAREL EM DIREITO, depois de prestado o juramento e assumido o compromisso de fidelidade aos deveres profissionais, BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO, RG nº 47.643.033-1-SSP/SP, filho(a) de Sebastião Martins Pinho e Fátima Ferreira Ferro Pinho, nascido(a) aos 17 de março de 1.991 em Dracena - SP, por ter concluído o Curso de Direito nesta Faculdade, de acordo com a legislação em vigor.

E, por constar, foi lavrada a presente certidão.

Presidente Prudente, 28 de janeiro de 2.014.

Milton Pennacchi

R.G. 4.726.322-2-SSP/SP
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA. 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bend, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Soriso - MT, 02 de agosto de 2016 Hora: 14:46
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AUP 22550 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto:
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dilete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

Escriventes: Alessandro Jose Vieira Dinei Dias Sanchez Santos Francieli Mayer

Matheus da Silva Queiroz
Auxiliar Escrevente
022.060.681-17



Direito
Administração
Ciências Contábeis
Ciências Econômicas
Serviço Social

Praça Raul Furquim,9
19030-430 Presidente Prudente SP
Fone (18) 3901-4000 Fax (18) 3901-4009
e-mail: toledo@unitoledo.br
www.unitoledo.br



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11678958

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Bruno H. F. Pinho



OBSERVAÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLEMENTAR

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 19182/A

NOME: BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO MARTINS PINHO
FATIMA FERREIRA FERRO PINHO

NATURALIDADE: DRACENA-SP

RG: 476430331 - SSP-SP

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 13/11/2014

DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1991

CPF: 360.970.318-07

VIA: 01 EXPEDIDO EM: 18/12/2014

[Signature]
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 15 de setembro de 2016 Hora: 13:30

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AVC 76270 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substitutor: Alexandre Jonathan da Silva

Executores: Alessandro Jose Vieira Dinora Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dirlete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

[Handwritten signatures]

[Stamp]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME E O SR. BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO.

A empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 20.936.958/0001-04, situada na Avenida Blumenau, nº 3.634, Sala 02, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu sócio proprietário, Sr. **MARCOS ANTONIO MAIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 927 104 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 850.523.291-72, residente e domiciliado no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, à Avenida Porto Alegre, nº 2324, Bairro Bela Vista, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 47.643.033-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 360.970.318-07, regularmente inscrito na OAB/MT sob nº 19.182-A, residente e domiciliado na Rua Bene, nº 595, Apto 102, Bairro Centro, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, GESTÃO PÚBLICA, ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, RECURSOS HUMANOS, ENTRE OUTROS CORRELATOS.**

1.2 – O Contratado deverá prestar os serviços acima descritos diretamente aos clientes da Contratante, conforme determinação e orientação desta, bem com realizar visitas para os atendimentos “in loco”.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pelo Contratado sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede, ou nos clientes da Contratante, conforme a situação o exigir, ficando o mesmo sujeito a horários fixos ou datas predeterminadas, salvo em casos especiais.

2.2 – Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência da Contratante.

B.B



Handwritten signature and initials of the contractor, Bruno Henrique Ferreira Pinho, and other illegible marks.

2.3 - Todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pela Contratante.

2.4 - Todo o trabalho prestado pelo Contratado será acompanhado pelo Contratante, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.5 - A forma de execução deste contrato é indireta.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data de 02/01/2017 e extingue-se na data de 31/12/2017.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irrealizável durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, Item 3.1.

4.3 - Os pagamentos dos valores mencionados no Item 4.1, serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, mediante depósito na conta corrente do Contratado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

5.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

5.1.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

5.1.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

5.1.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução.

5.2 - Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

5.3 - A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

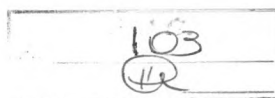
6.1 - DO CONTRATANTE:

6.1.2 - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

6.1.3 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

6.1.4 - Fornecer ao Contratado todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

B.B



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller initials.

6.1.5 - Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato, bem como arcar com todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem do Contratado quando o mesmo estiver à disposição da Contratante no atendimento de clientes desta.

6.2 - DO CONTRATADO:

6.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

6.2.2 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

6.2.3 - Manter o Contratante informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

6.2.4 - Manter sigilo na execução dos serviços;

6.2.5 - Cumprir os horários determinados pela Contratante.

6.2.6 - Manter-se devidamente cadastrado no conselho da categoria de classe.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - O foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Este contrato se sujeita ainda, no que couber, ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sorriso - MT, de 02 de Janeiro de 2017.

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE

LTDA-ME

Contratante

BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO

Contratado

TESTEMUNHAS: *Bruma Bondina*

Nome: *Bruma Bondina*

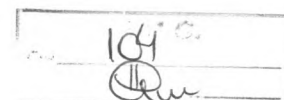
RG: *2311602-1*

CPF: *057.441.151-88*

Nome: *Rubim A*

RG: *1696372-5*

CPF: *02056512165*



Plano de Atendimento

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 032/2017

Ref: 4.4.1"g"

Base de Atendimento:

A Base de Atendimento e desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto desta licitação, será acompanhada por nossa equipe técnica não qual possui experiência na elaboração destas atividades, desta forma apresentamos nosso plano de atendimento.

Atendimento do Consultor:

TIPO	DESCRIÇÃO
01	Trabalhos "In-Loco":
02	Trabalhos Internos na sede da Empresa/Prefeitura:

TRABALHOS IN LOCO:

Acontece na unidade da Prefeitura Municipal de Cláudia e Locais, nas formas de:

- Mapeamento e padronização dos locais públicos
- Identificação dos Bens alocado em cada Secretaria/departamento;
- Registro dos bens deteriorado/quebrados e inexistentes;
- Inclusão de Bens identificado no setor sem o devido registro na relação de Bens;
- Registro de bens alocado em secretarias divergentes de sua natureza de origem;
- Etiquetagem dos bens sem plaquetas, de acordo com o registro do sistema de controle patrimonial.

TRABALHO NA SEDE DA EMPRESA/PREFEITURA:

Acontece na Unidade da Empresa, nas formas de:

- Atualização do banco de dados conforme os registros e ocorrências "in loco";
- Ajustes/atualizações nos sistema de informações com observância ao sistema APLIC;
- Telefone: (66) 3544 1191 / (66) 9652-6500 / (66) 9678-4963
- E-mail: (marcos@forgov.com.br), juliano@forgov.com.br, bruno.pinho@tottumassessoria.com.br

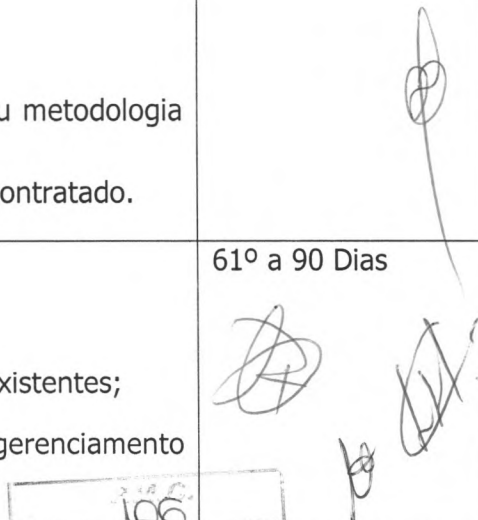
EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL:

Bruno Henrique Pinho - **Advogado**

Edson Juliano Maestro - **Contador**

Marcos Antônio Maia – **Técnico Contábil**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

01	<p>Reunião com a comissão de Patrimônio;</p> <p>Análise da Instrução Normativa relativo à Matéria;</p> <p>Definição da Metodologia juntamente com a Comissão;</p> <p>Análise do ultimo livro inventário emitido;</p> <p>Identificação das ocorrências relacionada junto ao departamento de Patrimônio;</p> <p>Identificação dos responsáveis por cada Unidade.</p> <p>Formação de Equipe devidamente identificada e qualificada.</p>	01 ao 30 ° dias.
02	<p>Realização das visitas as Unidades relacionadas;</p> <p>Levantamento dos bens Fisicamente;</p> <p>Confrontamento dos registros físicos com a relação dos bens existentes;</p> <p>Ajustes das ocorrências junto a base de dados do sistema de gerenciamento do Patrimônio, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baixas; • Transferências; • Incorporações; • Etiquetagem; • Correção de Cadastros; • Ajustes de Valores de acordo com o estado do bem ou metodologia equivalente. • Realização de outras atividades pertinentes ao Objeto contratado. 	31° ao 60° Dias
03	<p>Realização das visitas as Unidades relacionadas;</p> <p>Levantamento dos bens Fisicamente;</p> <p>Confrontamento dos registros físicos com a relação dos bens existentes;</p> <p>Ajustes das ocorrências junto a base de dados do sistema de gerenciamento do Patrimônio, compreendendo:</p>	<p>61° a 90 Dias</p> 

	<ul style="list-style-type: none"> • Baixas; • Transferências; • Incorporações; • Etiquetagem; • Correção de Cadastros; • Ajustes de Valores de acordo com o estado do bem ou metodologia equivalente. • Realização de outras atividades pertinentes ao Objeto contratado. 	
04	<ul style="list-style-type: none"> • Apuração/avaliação dos resultados identificados no levantamento de dados; • Reunião com a comissão para apresentação dos resultados/ocorrências encontradas; • Realização de relatório conclusivo dos trabalhos realizados; • Relatório de orientações e recomendações sobre o processo de registros dos novos eventos patrimoniais sejam; Aquisições, Incorporações, Baixas entre outras. • Entrega do Livro inventário devidamente atualizado. 	91º a 120º Dias

Serviços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Compreendendo os seguintes serviços:

Especificação das Etapas da Execução:

Etapa 01 (normatização):

1. Realizar estudo e Atualização de Portarias para as Comissões Especiais de Patrimônio (inventário, baixa, e avaliação);

- Fornecer os modelos de portarias, decretos e/ou projetos de leis (onde couber) para regulamentação das Comissões necessárias para todas as etapas de atualização do patrimônio;
- Após a nomeação das comissões, por parte da prefeitura, a contratada fará uma apresentação aos membros da comissão de todo o fluxo do projeto de execução dos serviços e orientações gerais;

2. Estudo e Atualização de Instruções Normativas do SPA – Sistema Patrimonial, em conjunto com o SCI – Sistema de Controle Interno da Prefeitura;

- Com base na metodologia de trabalho, parte integrante do Termo de Referência, a empresa irá sugerir e orientar o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, no processo de atualização das Instruções Normativas pertinentes (cadastramento e controle de bens e atualizações), mantendo compatibilidade entre a metodologia a ser praticada com as IN – Instruções Normativas Publicadas;

3. Será padronizado as Classificações dos Bens Móveis e Imóveis, por meio de catalogação, conforme normas da STN (Secretaria de Tesouro Nacional), TCE (Tribunal de Contas de Mato Grosso) e NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);

- Será feito um criterioso processo de padronização de códigos patrimoniais, por meio de catalogação, em especial, nos parâmetros / classificação dos bens, seguindo orientações do STN para a NBCASP;
- A catalogação irá gerar documentos padronizados, que passarão a fazer parte das normas gerais do Patrimônio da Prefeitura;
- Toda a qualquer codificação (natureza, classificação, tipos de baixas, tipos de incorporações) deverá fazer parte do manual geral do controle de patrimônio da Prefeitura Municipal;

4. Mapeamento da Estrutura Organizacional e identificação dos Responsáveis correspondentes (responsabilização), por meio de catalogação;

- Este processo consiste em padronizar e catalogar todas as unidades (secretarias, departamentos e salas) detentoras e / ou núcleos de bens, a fim de identificar, através de códigos padronizados, os locais físicos e todos os bens;
- Todas as unidades catalogadas deverão ser vinculadas a Estrutura Organizacional da Prefeitura, bem como, deverão ser vinculados os Responsáveis correspondentes;
- O cadastro de responsáveis por bens servirá para posterior emissão dos termos de responsabilidade
- Caberá a Prefeitura Municipal, por meio das Comissões correspondentes, indicar a relação de todos os responsáveis necessários;

5. Padronização e normatização dos procedimentos de Avaliação e Depreciação de Bens;

- Seguindo a Instrução Normativa, que será elaborada no início dos trabalhos, a contratante deverá elaborar o Plano de Avaliação e Depreciação, estipulando os seguintes elementos:
- Metodologia geral de avaliação para a data de corte;
- Tipo de pesquisa de preços e / ou mensuração de valores;
- Memórias de cálculo das avaliações, por natureza de bens;
- Parâmetros de atualização que serão utilizados para os processos de Avaliação (no corte) e Depreciação, por natureza / classificação de Bens;

Etapa 02 (Levantamento Físico):

6. Serviços de Levantamento Físico in loco (identificação e catalogação);

- Com base na catalogação de unidades, a contratada deverá apresentar até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, um cronograma do Levantamento Físico em todas as unidades catalogadas;
- Fica a contratada, obrigada a realizar o levantamento físico em todas as unidades catalogadas, bem como, emitir para cada uma delas, conforme a realização dos levantamentos, o documento: Termo de Responsabilidade Provisório;
- O TRP deverá ser emitido em nome do Responsável da unidade ou em sua ausência, em nome do representante da Comissão de Inventário que acompanhará o levantamento;

- O processo de Levantamento e Identificação dos bens deverá ser realizado atendendo os critérios mínimos de:
 - Levantamento in loco em todas as unidades, realizado por equipe da própria contratada;
 - Utilização de ferramentas de trabalho que permitam a emissão do TRP – Termo de Responsabilidade

Provisório;

- A Prefeitura deverá disponibilizar um representante da Comissão de Inventário para acompanhar todas as etapas do Levantamento e Identificação, responsabilizando-se pelo comunicado aos setores a serem catalogadas, bem como, o acesso as unidades detentoras de bens;
- No ato do processo de levantamento in loco, a contratada deverá identificar a condição atual dos bens (estado do bem), focando em especial nos bens obsoletos, os quais formarão a Lista de Bens Obsoletos;
- Ficará a critério da Prefeitura, quando os bens obsoletos serão retirados das unidades detentoras de bens, mantendo nos locais apenas bens que estejam em condições de uso;

7. Tombamento e emplacamento dos bens;

- Os bens identificados que estiverem SEM plaquetas e / ou com plaquetas DANIFICADAS, deverão ter NOVAS plaquetas fixadas, mantendo a identificação de todos os bens por meio de plaquetas fornecidas pela contratante;
- Os bens identificados que estiverem com plaquetas já fixadas, a critério da contratada, poderão ter suas plaquetas mantidas, desde que a identificação e característica dos bens sejam atualizadas;

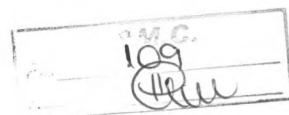
8. Emissão dos Termos de Responsabilidade - Provisórios;

- O processo de emissão e protocolo dos TRP servirá também para atestar o processo de Levantamento
- Identificação in loco dos bens;
- Os termos deverão ser emitidos, em no mínimo 03 (três) vias;
- Elementos mínimos para o TRP:
 - Data; Local; Identificação da Unidade;
 - Identificação do Responsável;
 - Identificação da Contratada e Contratante;
 - Lista de todos os Bens da Unidade, com: descrição, plaqueta e estado do bem;
 - Assinatura dos responsáveis (elaboração e recebimento);

9. Elaboração de Planilhas Eletrônicas e Banco de Dados;

- Durante todo o processo de Levantamento e identificação dos Bens, a contratada deverá disponibilizar para a contratante, planilhas eletrônicas sobre os dados e unidades já levantados (catalogados);
- A qualquer momento, a contratante poderá solicitar da contratada, comprovação dos serviços prestados, para qual, poderá ser apresentado as planilhas com detalhes dos bens identificados, seguido de cópias dos Termos de Responsabilidade Provisórios;
- O banco de dados das informações coletadas em campo (nas unidades) poderá ser utilizado pela contratada para consolidação das informações ao atual banco de dados do sistema de Controle de Patrimônio utilizado atualmente na Prefeitura;

Etapa 03 (Contabilização):



10. Transcrição das Informações coletadas para Sistema de gestão patrimonial, utilizado pela Administração;
- Fica a critério da contratada, mediante acordo com a atual Prestadora de Serviço de fornecimento do sistema de patrimônio, promover ações técnicas de integração /consolidação das bases de dados, responsabilizando-se pela manutenção do histórico e pela fiel contabilização dos atos relativos ao levantamento patrimonial (incorporação, baixas, reavaliações);
 - Em virtude do Banco de Dados atual do controle de Patrimônio da Prefeitura ser de sua propriedade, a contratante se responsabilizará, pelo fornecimento do banco de dados atual para a contratada, emitindo autorização para que a atual fornecedora de licença de uso do sistema de patrimônio utilizado, permita a consolidação dos dados;
 - Para que haja a consolidação automática, fica a contratada, obrigada a gerar as informações a serem consolidadas de acordo com o leiaute repassado pela contratante;
 - Para o processo de digitação, consultas, emissão de relatórios e inserção de dados no atual banco de dados, a Prefeitura disponibilizará licenças de uso do sistema atual, suficientes para a realização da consolidação;
 - No caso de não haver possibilidade da consolidação automática, fica a contratada responsável por realizar todo o processo por meio de digitação dos dados, garantindo, da mesma forma, o resultado final;
 - Durante todo o processo de digitação e consolidação de dados, a contratante disponibilizará um representante do setor de patrimônio, com conhecimento no sistema de Patrimônio, para repassar orientações sobre o funcionamento do mesmo, bem como, fiscalizar os trabalhos realizados;
 - Ao término do trabalho de digitação / consolidação, os dados do levantamento patrimonial deverão estar todos informatizados, junto ao banco de dados utilizado pela Prefeitura Municipal;
11. Identificação de Bens a serem incorporados e baixados;
- Durante o processo de cadastramento e digitação, a contratada deverá identificar todos os bens incorporados, bem como, todos os bens a serem baixados;
 - Todo o processo de incorporação de baixa de bens deverá seguir os critérios das Instruções Normativas pertinentes, bem como, serão fiscalizados pelas Comissões correspondentes;
 - Os processos de incorporações e baixas passarão pelo crivo / aceite das Comissões correspondentes;
12. Definição de Registros Contábeis de regularização / consolidação;
- Ao longo de todo o processo de atualização patrimonial, a contratada, deverá providenciar todos os registros contábeis necessários para a Consolidação Contábil, justificando todos os ajustes realizados, bem como, emitindo para cada caso, as Notas Explicativas necessárias;
 - Durante este processo, a contratante disponibilizará sua equipe contábil para, juntos com a contratada, definirem os lançamentos padrões, bem como, realizar para a contratada os esclarecimentos sobre o funcionamento contábil do sistema atual de contabilidade, utilizado na Prefeitura;
 - Caso durante o processo de consolidação contábil, a contratada detectar falhas no processamento das informações no sistema de contabilidade atual, utilizado na Prefeitura, a mesma deverá emitir um parecer contábil sobre as situações encontradas, inclusive, repassando as orientações necessárias; Etapa.

04 (Corte e Avaliação):

13. Processo de Avaliação dos Bens, em conjunto com as Comissões e de acordo com a NBCASP;
- Depois de concluídas todas as etapas inerentes a identificação e padronização cadastral, a contratada deverá proceder com a atualização de valores, utilizando-se do método de "corte";

- No processo de corte, a contratada deverá estipular a vida útil dos bens, o valor e percentual residual, bem como, o novo valor do bem;
- A mensuração do novo valor dos bens, deverá ser documentada, a fim de servir de justificativa e de consultas sobre a memória de cálculo utilizada;
- A metodologia a ser utilizada na definição do novo valor dos bens, deve seguir um padrão por Natureza / Categoria, onde todos os bens de uma mesma categoria sejam avaliados seguindo o mesmo método;
- O método a ser utilizado no processo de avaliação dos bens, deverá ser aprovado pela Comissão correspondente, bem como, fazer parte das instruções normativas;
- Todo o processo de mensuração do novo valor, todas as variações (- ou +) deverão ser contabilizadas no processo de consolidação contábil;

14. Emissão dos Termos de Responsabilidade;

- Após o processo de avaliação, estando os bens devidamente adequados a NBCASP, a contratada deverá providenciar a emissão de todos os Termos de Responsabilidade dos Bens;
- A responsabilidade pela entrega oficial dos Termos de Responsabilidade e as respectivas assinaturas será da contratante;
- O processo de emissão dos Termos de Responsabilidade, será acompanhado pela Comissão de Inventário;

15. Livro Inventário;

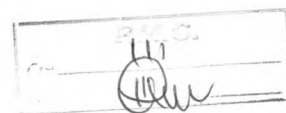
- Fica a contratada, responsável, em confeccionar / emitir o Livro Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal. O mesmo deverá ser entregue em 01(uma) via encadernado, com termo de abertura e encerramento;
- Orientação solucionar possíveis problemas para emissão do Livro Inventário através do sistema informatizado de Patrimônio – utilizado pela Prefeitura, a mesma deverá emitir notificação sobre a situação para a Comissão de Inventário;

16. Padronização dos procedimentos de depreciação;

- Realização de processo de qualificação dos responsáveis pelo Setor de Patrimônio, bem como, para a Comissão de Reavaliação e Inventário, sobre os procedimentos a serem adotados para o processo de Depreciação continuada;
- A carga horária para o processo de capacitação não será inferior a 08 (oito) horas.

Sorriso – MT, 05 de Maio de 2017.

20.936.958/0001-04
FORGOV CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-ME
Av. Blumenau, 3634 Bom Jesus
Cidade de Sorriso - MT
Marcos Antônio Maia
Representante Legal da Empresa
CPF: 850.523.291-72
CNPJ: 20.936.958/0001-04





ESTADO DE MATO GROSSO

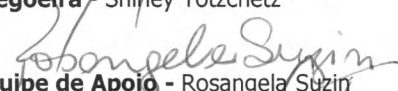
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Aos cinco dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 004/2017, de 02/01/2017 e a Srt^a – Rosangela Suzin, como apoio a esta sessão, Convidado Gilseu dos Santos Franco - Fiscal de Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **032/2017**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou-se em apresentar sua proposta e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 20.936.958/0001-04 representada pelo Srº MARCOS ANTONIO MAIA, Portador do CPF nº. 850.523.291-72 e RG nº927104 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, a participante apresentou a proposta sendo a oferta da empresa o total de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) sendo pagamento em 04 (quatro) parcelas com validade da proposta para 60 (Sessenta) dias e prazo de execução em 120 (Cento e vinte) dias. Então a pregoeira perguntou ao representante da Empresa se poderia baixar sua proposta, este baixou sua proposta para R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) pagamento em 04 (Quatro) parcelas, com validade da proposta para 60 (sessenta) dias e prazo de execução em 120 (Cento e vinte dias) . A pregoeira aceitou o valor, visto que estava dentro do valor de referência, sagrando se vencedora a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME.** Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **032/2017**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz

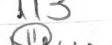

Equipe de Apoio - Rosangela Suzin


Fiscal de contrato: Gilseu dos Santos Franco

Empresa Participante:


FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME
MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Cláudia

113
11/05/17




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 05/05/2017 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 32/2017 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

03 001 GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS A PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATR

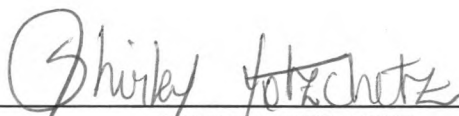
81608 – FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE CPF/CNPJ: 20.936.958/0001-04

R\$ 95.000,000

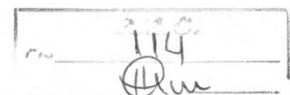
Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatório as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81608 FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE - ME			20.936.958/0001-04			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	39304	SERVICOS DE LEVANTAMENTO FISICO, ATUALIZACAO	UN	94.000,000	1,000	94.000,000
TOTAL DO VENCEDOR						94.000,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro



Aos Cuidados
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Claudia-MT

PROPOSTA COMERCIAL Nº 24/2017

A gestão pública em nosso país têm se tornado uma atividade que exige cada vez mais das entidades, em todas as esferas de governo. As leis ficam cada vez mais rígidas e a tecnologia torna tudo mais rápido e dinâmico, o que demanda de controle e gestão cada vez mais rigorosos, que por sua vez exige muito conhecimento e preparação para os desafios que se apresentam.

A ForGov - Consultoria & Contabilidade Ltda. - ME- está no mercado justamente para difundir conhecimento e estabelecer processos de trabalho nas entidades públicas nas áreas administrativa, contábil e jurídica, assessorando as equipes e gestores a exercerem suas atividades conforme os princípios de nossa constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Isto só é possível tendo em vista a vasta experiência e qualificação dos profissionais **ForGov**, que atuam há mais de 17 anos no segmento público, além de uma estrutura moderna e adequada para atender nossos clientes.

Neste sentido, apresentamos nossa proposta para levantamento patrimonial de bens moveis, para sua entidade.

Desde já agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Marcos Antônio Maia
ForGov – Consultoria & Contabilidade Ltda.

20.936.958/0001-04
FORGOV CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-ME
Av. Blumenau, Nº 3634 Bom Jesus
Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

115
11/05/17

PROPOSTA

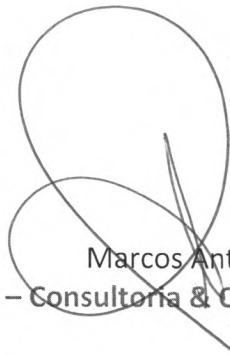
Objetivo: Prestação de Serviços Técnicos especializados, compreendendo os serviços de Levantamento Físico, inventário de bens Móveis patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio do Município de Claudia – MT.

Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Valor Total
Prestação de Serviços Técnicos especializados, compreendendo os serviços de Levantamento Físico, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio do Município de Claudia - MT.	04	R\$ 23.500,00	R\$ 94.000,00
Valor Total da Proposta		R\$ 23.500,00	R\$ 94.000,00

Valor total: R\$ 94.000 (Noventa e Quatro Mil Reais)

- **Forma de pagamento:** 04 (Quatro) Parcelas
- **Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias.
- **Prazo de Execução:** 04 (Quatro) meses
- **Local da Execução:** Na sede da Contratante/Contratada.

Atenciosamente.

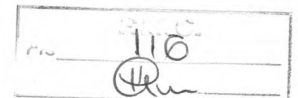


Marcos Antônio Maia
ForGov – Consultoria & Contabilidade Ltda. – ME

20.936.958/0001-04

FORGOV CONSULTORIA E
CONTABILIDADE LTDA-ME

Av. Blumenau, Nº 3634 Bom Jesus
Cep 78-890-000 - Sorriso - MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

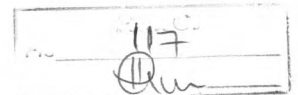
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**. Cláudia/MT, 05 de Maio de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

afixação. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Abril de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2017.
De 27 de Abril de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **ERNANI LUIZ MULLER**, servidor no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 036/2017 – Pregão presencial nº 018/2017 – Contratação de empresa para serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do Município de Canarana-MT.**, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA** no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

afixação. Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2017.
De 27 de Abril de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDILAINE LOPES DA COSTA**, servidor no cargo de Auxiliar de Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 037/2017 – Convite nº 006/2017 – Contratação de empresa especializada para serviços gráficos com fornecimento de material**, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **ILSE TERESINHA GOTZ**, servidor no cargo de Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

afixação. Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Abril de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, CONFORME

CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS ESPECIFICADOS NA TABELA ABAIXO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA

/MT

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de Maio de 2017.

**DANIELE PAULA MALTEZO
PREGOEIRA**

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.** Cláudia/MT, 05 de Maio de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇOS MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS E PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia 19 de Maio de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

118
Kurten

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta retificando o termo de referência do procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 039/2017**. cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE VEÍCULOS DIVERSOS. EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA – MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Em se tratando de alteração no termo

98	ERVA DOCE	KG	22,99	200	4.598,00
99	LOURO	KG	22,99	100	2.299,00
100	MANJERICAO	KG	25,99	100	2.599,00
101	OREGANO	KG	22,99	200	4.598,00

VALOR TOTAL R\$ 342.351,80 (Trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de maio de 2017.

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS E PRÉDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia 19 de Maio de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT. Cláudia/MT, 05 de Maio de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **DELICIO FREIRE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.392.015/001-36, e Inscrição Estadual n.º 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, n.º 475, bairro União, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **Delcio Freire Dos Santos**, portador do CIRG n.º 779386 SSP/MT e CPF n.º 689.260.731-49, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

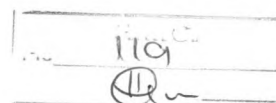
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	47	62,00	2.914,00
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	42	69,00	2.898,00
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	36	150,00	5.400,00
04	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	25	160,00	4.000,00
05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	57	105,00	5.985,00
06	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS	29	88,00	2.552,00
08	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS	29	138,00	4.002,00
09	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 BTUS	29	145,00	4.205,00
10	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS	29	175,00	5.075,00
	TOTAL			37.031,00

TOTAL: R\$ 37.031,00 (Trinta e sete mil e trinta e um reais).

119




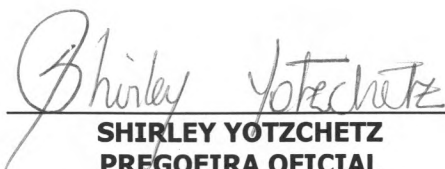
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

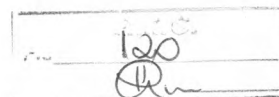
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 032/2017, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 09 DE MAIO DE 2017.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

CLÁUDIA – MT, 09 de MAIO de 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

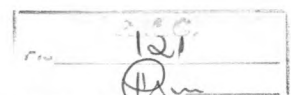
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

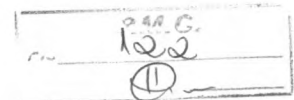
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 09 de MAIO de 2017.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





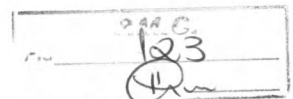
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**. Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 032/2017.

CLÁUDIA/MT, 09 de MAIO de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CONTRATO N.º 027/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, estabelecida a Avenida Blumenau, n.º. 3634, bairro Bom Jesus, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr.º. **Marcos Antônio Maia**, portador do CIRG n.º 927104 SSP/MT e CPF n.º 850.523.291-72, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017**, firmam o presente Contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

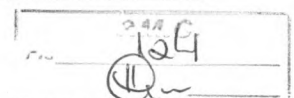
1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados, compreendendo os serviços de Levantamento Físico, Atualização de Valores, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio do Município de Cláudia/MT, conforme especificado no Termo de Referência.	Serviço	01	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 94.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo III.

4.1.2 Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT e nos demais locais pertencentes à Administração Pública, seja no perímetro urbano ou rural, conforme a necessidade.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de melhores condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, pagas a primeira após 30 (trinta), a segunda após 60 (sessenta) dias, a terceira após 90 (noventa) dias, todos contados da assinatura do Contrato, sendo a última parcela paga mediante entrega definitiva dos serviços prestados.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2017, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2017, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(39) 03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.

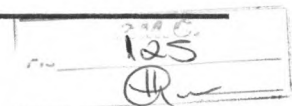
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

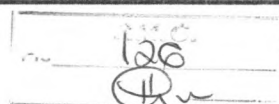
- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 032/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

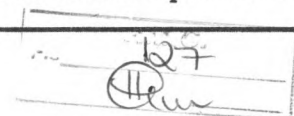
13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 09 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME
MARCOS ANTONIO MAIA
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

1.

Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT

2.

Nome: Celir Coan
CPF: 738.436.959-20
RG: 42669245 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

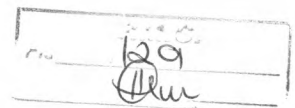
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, objeto do Pregão Presencial nº 032/2017, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 09 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 032/2017 - levantamento físico, inventário de bens.

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa
Credenciamento	1 Forqu	2	3	4	5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓				
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP Prerrogativas	✓				

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Propostas					
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	✓				
e-mail (se possível)	✓				
Validade ≥ 60 dias	✓				

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*	—				
Registro Comercial	✓				
Estat./Contrato Social	✓				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	—				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

Certificado Registro Cadastro*	✓				
Balanço Patrimonial	—				
Declaração IRPJ*	✓				
CN Falência/Conc.	✓				
CNPJ	✓				
Cad Contribuinte Sefaz	—				
Alvará Municipal	✓				
CND Dívida Ativa União	✓				
CND Sefaz específica	✓				
CND Municipal	✓				
CND FGTS	✓				
CND Trabalhista	✓				
Cert. Simplificada Jucemat	✓				
Atestado Capacidade Técnica	✓				
Dec. Empregado ≤ 18 Anexo VI	✓				
Dec. Concorde Edital Anexo VII	✓				
Decl. Disponibilidade Anexo VIII	✓				
Decl. Idoneidade Anexo IX	✓				

Observações: _____

Após análise verifiquei a regularidade do Processo Licitatório no
concernente à documentação entregue pelos participantes do certame.

Cláudia/MT, 01 / maio de 2017.

Bruna Teixeira Hoshino
Assessoria Jurídica – OAB/MT 20.290